

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	5
PORTARIA Nº 22/2022 - NOMEAR O SENHOR DENIS ARAÚJO DA SILVA	5
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0908/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	6
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.	38
PORTARIA Nº 074, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.	50
PORTARIA Nº 075, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.	51
PORTARIA Nº 076, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 233/2021.	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 234/2021.	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2021.	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 236/2021.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	61
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	61
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	61
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	62
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	62
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	62
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	63
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	63
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220165 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 016/2022-SRP	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	72
DECRETO N.º 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	73
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 516/2022	73
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 161/2022	73
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 349/2022	73
LEI Nº 1.624, DE 15 DE AGOSTO DE 2022	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 027/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	77
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO 005-2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 - SAAE	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 - SAAE	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	78
DECISÃO DE RECURSO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	79
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 - SEMAFIN	79
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 - SEMAFIN	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	80

EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 018/2022	80
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022	81
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022	81
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022	81
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	82
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2022	82
PORTARIA Nº. 270/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	82
PORTARIA Nº 205/2022	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	83
AVISO DE CONCORRÊNCIA 004/2022 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	83
AVISO DE ERRATA PE 054 PASSAGENS TERRESTRE	83
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022	83
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2022	84
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021	84
TERMO DE PRORROGAÇÃO	84
PORTARIA Nº 0157/2022	85
PORTARIA Nº 0158/2022	85
PORTARIA Nº 0156/2022	86
REGULAMENTO INTERNO CMDCA	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	96
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL 004/2022- SRP	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	97
AVISO DE SUSPENSA DA SESSÃO PUBLICA DA CONCORRENCIA Nº 02/2022	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	97
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	97
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2022	97
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022	102
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.2706.003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022	108
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.2706.003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022	114
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.2706.003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2022	120
CONTRATO Nº 194-A/2022 EXTRATO PROCESSO Nº 3010.2806.133/2022 - DISPENSA Nº031/2022	124
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 3010.2806.133/2022	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	125
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	125
P O R T A R I A Nº 178/2022 - CORREÇÃO	125
PORTARIA Nº185/2022	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022259/2022	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	126
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.	126
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.	126
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	127
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012.1/2022	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	129
LISTA PRELIMINAR DE SELECIONADOS DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022	129
RECURSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	131
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	132
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022	132
AVISO DE ERRATA/RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	133
ERRATA Nº 019/2022	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO MARANHÃO	133
AVISO DE ERRATA	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	133
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 003/2022.	133

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	134
AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06070601/2021	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006016/2022	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	134
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022	134
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	135
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO N.º 69/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	135
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	141
DECRETO Nº 023 DE 15 DE AGOSTO DE 2022	141
PORTARIA Nº 127/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022	141

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa, W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 30.362,00 (trinta mil trezentos e sessenta e dois reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Wesley Serejo Moreno, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 88bcceb49b446c0019c8c7f95f373070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa, DIFRENCIAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 40.729,10 (quarenta mil, setecentos e vinte nove reais e dez centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Antônio Alves dos Santos Neto, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8f9d8cba601ef6ccc9173233a7863e92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa, FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.693/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 44.991,61 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um mil reais e sessenta e um centavos). BASE

LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Carla Cristina Garcez Fiquene, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9e1a3613950aa80fe3d945554b161e4c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa, FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.693/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 22.071,26 (vinte e dois mil, setenta e um reais seis centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Carla Cristina Garcez Fiquene, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0674a4bf568feebe504d57ab8bdb092e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: empresa, FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.693/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 4.774,42 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Carla Cristina Garcez Fiquene, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: cbc7922e8f7062916d5a968c3e4cc74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 18.989,82 (dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 4f9ec7cd004557664819fa0c8924589e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 251.078.363-72. CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: PRÓPRIO. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bacc8a1ccc8bb93550f9b689c72e364e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 251.078.363-72. CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 11.588,00 (onze mil quinhentos e oitenta e oito reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: PRÓPRIO. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2078d88a1f00b10735c59591ef100bc8

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

RESOLVE:

I - Nomear, **DENIS ARAÚJO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal DAS-II da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 7be57580a0a90ab5668cdcf801ac62

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306/2022

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306/2022

Na publicação do extrato de contrato nº 0306/2022, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 15 de julho de 2022; OBJETO: Curso de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - Nível Iniciante, para professores da rede municipal de ensino de Duque Bacelar/M; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VALOR GLOBAL: Onde se Lê: R\$ 25.838,20 (vinte cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), Leia-se: R\$ 15.808,05 (quinze mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos) CONTRATADA: INSTITUTO SENTIDOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.335.828/0001-10; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, SIGNATÁRIOS: Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF nº 013.131.703-21, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 pela contratante. Duque Bacelar - MA 20 de julho de 2022.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9daf4d6947bdf0766e6f370aac31d91f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0908/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0908/2022

Processo Administrativo nº 137/2022; REF.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022 da Prefeitura Municipal de Mata Roma- MA; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preço 08 do Município de Mata Roma - MA, para contratação de empresa para organização e realização de eventos para Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar- MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 471.368,75 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 09/08/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO** Exercício 2022. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 13 0023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 22/2022 - NOMEAR O SENHOR DENIS ARAÚJO DA SILVA

PORTARIA Nº 22/2022 - GP. PMDB Em: 01 de agosto de 2022.

2074 0000 Manutenção das Atividades de Produção Cultural 392. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **CONTRATADA:** R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.934.476/0001-84; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr Mário Ricardo Sousa dos Santos, CPF: 043.512.213-48, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 09 de agosto de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 46c8f01478aa9e40108e2cc5e4546647

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 26 de Agosto de 2022, tendo por objeto a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues/MA, 15 de agosto de 2022. Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f28debca429bfcc1199b5b076e4c0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.948.612/0001-64,, neste Ato Representada Pelo Sr.º. Clodoaldo Correa, brasileiro, empresário, portador(a) do(a) RG nº 412370956 e do CPF/MF nº 747.351.603-53, aqui denominadas BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 08/08/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e

normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 014/2022, de 19 de julho de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de Construção de Construção de Muros em Escolas Municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a EMPRESA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.948.612/0001-64, classificadas em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

CONSTRUÇÃO DE MUROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUAN	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						6.629,20
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	112,96	4.518,40
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	31,15	1.246,00
1.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	21,62	864,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.850,09
2.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
2.2	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	UN	8,00	112,03	896,24
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						2.086,47
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	7,27	265,44	1.929,75
3.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	0,26	131,29	34,14
3.3	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	SINAPI	M3	1,58	77,58	122,58
4	INFRAESTRUTURA						22.789,01
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	0,64	18,14	11,61
4.2	95954	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	SINAPI	M3	7,52	3.028,91	22.777,40
5	SUPERESTRUTURA						8.511,24
5.1	95954	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	SINAPI	M3	2,81	3.028,91	8.511,24
6	ALVENARIA						16.351,35
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	142,57	114,69	16.351,35
7	PASSEIO						878,46

7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	1,10	798,60	878,46
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNO E EXTERNO						18.725,96
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	9,49	647,00	6.140,03
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	316,15	39,81	12.585,93
9	ESQUADRIAS						15.013,31
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	SINAPI	M2	18,39	651,67	11.984,21
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	5,00	605,82	3.029,10
10	PINTURA						12.653,38
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	316,15	2,80	885,22
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	316,15	15,33	4.846,58
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	SINAPI	M2	316,15	21,11	6.673,93
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	13,00	19,05	247,65
11	SERVIÇOS FINAIS						538,42
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	198,68	2,71	538,42
					VALOR BDI TOTAL:		22.661,29
					VALOR ORÇAMENTO:		83.365,60
					VALOR TOTAL:		106.026,89

ESCOLA MUNICIPAL DR CARLOS M. BARCELAR - POVOADO TELEMACHOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.554,84
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	SINAPI	M2	232,94	2,58	600,99
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						9.943,80
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	112,96	6.777,60
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	21,62	1.297,20

2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	31,15	1.869,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						2.213,13
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	5,82	265,44	1.544,86
3.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	5,09	131,29	668,27
4	INFRAESTRUTURA						25.744,75
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	8,48	18,11	153,57
4.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	3,39	3.022,70	10.246,95
4.3	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	28,39	540,48	15.344,23
5	SUPERESTRUTURA						61.588,15
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	15,85	3.022,70	47.909,80
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	58,30	234,62	13.678,35
6	ALVENARIA						39.145,11
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	341,64	114,58	39.145,11
7	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						29.382,86
7.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	3,42	645,85	2.208,81
7.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	683,28	39,77	27.174,05
8	PINTURA						12.367,36
8.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	683,28	2,80	1.913,18
8.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	683,28	15,30	10.454,18
9	SERVIÇOS FINAIS						631,27
9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	232,94	2,71	631,27
					VALOR BDI TOTAL:		39.020,43
					VALOR ORÇAMENTO:		143.550,84
					VALOR TOTAL:		182.571,27

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LISBOA DE CASTRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						6.629,20
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	112,96	4.518,40
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	31,15	1.246,00
1.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	21,62	864,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.848,89
2.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
2.2	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	UN	8,00	111,88	895,04
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.084,62
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	2,88	265,44	764,47
3.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	SINAPI	M3	1,32	77,43	102,21
3.3	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	1,66	131,29	217,94
4	INFRAESTRUTURA						13.780,91
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	11,54	18,11	208,99
4.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	4,49	3.022,70	13.571,92
5	SUPERESTRUTURA						13.704,02
5.1	95954	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	SINAPI	M3	1,72	3.022,70	5.199,04
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	36,25	234,62	8.504,98
6	ALVENARIA						19.755,88
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	172,42	114,58	19.755,88
7	PASSEIO						526,18

7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,66	797,24	526,18
8	REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNO E EXTERNOS						14.831,61
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	1,73	645,85	1.117,32
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	344,84	39,77	13.714,29
9	ESQUADRIAS						9.330,12
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	SINAPI	M2	11,27	650,84	7.334,97
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	3,30	604,59	1.995,15
10	PINTURA						6.917,95
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	344,84	2,80	965,55
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	344,84	15,30	5.276,05
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	SINAPI	M2	11,30	21,10	238,43
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	23,00	19,04	437,92
11	SERVIÇOS FINAIS						903,89
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	333,54	2,71	903,89
					VALOR BDI TOTAL:		19.089,01
					VALOR ORÇAMENTO:		70.224,26
					VALOR TOTAL:		89.313,27

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ROBERTO SILVA - POVOADO LIMOEIRO DA MATA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.896,53
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	SINAPI	M2	365,38	2,58	942,68
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						9.943,80

2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	112,96	6.777,60
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	21,62	1.297,20
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	31,15	1.869,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.250,08
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	2,71	265,44	719,34
3.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	SINAPI	M3	2,60	77,89	202,51
3.3	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	2,50	131,29	328,23
4	INFRAESTRUTURA						5.127,11
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	4,16	18,20	75,71
4.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	1,66	3.043,01	5.051,40
5	SUPERESTRUTURA						33.349,43
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	8,44	3.043,01	25.683,00
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	32,50	235,89	7.666,43
6	ALVENARIA						16.255,43
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	141,45	114,92	16.255,43
7	PASSEIO						1.042,13
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	1,30	801,64	1.042,13
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						12.206,08
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	1,41	649,60	915,94
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	282,89	39,91	11.290,14
9	ESQUADRIAS						19.112,66
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	SINAPI	M2	26,10	653,51	17.056,61

9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	3,38	608,30	2.056,05
10	PINTURA						5.916,09
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	282,89	2,81	794,92
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	282,89	15,38	4.350,85
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	SINAPI	M2	15,68	21,14	331,48
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	23,00	19,08	438,84
11	SERVIÇOS FINAIS						993,83
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	365,38	2,72	993,83
					VALOR BDI TOTAL:		22.887,15
					VALOR ORÇAMENTO:		84.206,02
					VALOR TOTAL:		107.093,17

ESCOLA MUNICIPAL BATISTA - SEDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.453,82
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	SINAPI	M2	21,26	2,58	54,85
1.3	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	UN	4,00	111,28	445,12
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						5.283,40
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00	112,96	3.388,80
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00	21,62	648,60
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	31,15	1.246,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						163,75
3.1	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	2,13	76,88	163,75
4	DEMOLIÇÃO						101,05
4.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	2,14	47,22	101,05
5	SUPERESTRUTURA						5.290,54
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	0,73	2.998,51	2.188,91

5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	13,31	233,03	3.101,63
6	ALVENARIA						372,16
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	3,26	114,16	372,16
7	PASSEIO						1.005,48
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,27	791,72	1.005,48
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						1.002,72
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,12	641,14	76,94
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	23,39	39,58	925,78
9	ESQUADRIAS						16.556,76
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	SINAPI	M2	21,41	647,50	13.862,98
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	4,49	599,95	2.693,78
10	PINTURA						2.015,27
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	72,23	2,79	201,52
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	72,23	15,20	1.097,90
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	SINAPI	M2	25,90	21,04	544,94
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	9,00	18,99	170,91
11	SERVIÇOS FINAIS						289,44
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	108,00	2,68	289,44
						VALOR BDI TOTAL:	7.167,00
						VALOR ORÇAMENTO:	26.367,39
						VALOR TOTAL:	33.534,39

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAMPOS SOUSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.437,49
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	SINAPI	M2	230,00	2,58	593,40
1.3	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	UN	8,00	111,28	890,24
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						6.629,20
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	112,96	4.518,40
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	21,62	864,80
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	31,15	1.246,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						175,29
3.1	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	SINAPI	M3	2,28	76,88	175,29
4	DEMOLIÇÃO						193,60
4.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	4,10	47,22	193,60
5	SUPERESTRUTURA						5.346,61
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	0,65	2.998,51	1.949,03
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	14,58	233,03	3.397,58
6	ALVENARIA						454,36
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	3,98	114,16	454,36
7	PASSEIO						902,56
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	1,14	791,72	902,56
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						340,71
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,04	641,14	25,65

8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	7,96	39,58	315,06
9	ESQUADRIAS						17.402,78
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	SINAPI	M2	22,80	647,50	14.763,00
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	4,40	599,95	2.639,78
10	PINTURA						3.183,10
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	129,16	2,79	360,36
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	129,16	15,20	1.963,23
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	SINAPI	M2	22,80	21,04	479,71
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	20,00	18,99	379,80
11	SERVIÇOS FINAIS						616,40
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	230,00	2,68	616,40
					VALOR BDI TOTAL:		8.053,08
					VALOR ORÇAMENTO:		29.629,02
					VALOR TOTAL:		37.682,10

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VELOSO - POVOADO VELOSIANA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.355,32
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	SINAPI	M2	69,57	2,58	179,49
1.3	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	UN	2,00	110,99	221,98
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						4.971,90
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00	112,96	3.388,80
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00	21,62	648,60
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00	31,15	934,50
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						118,71

3.1	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	1,55	76,59	118,71
4	DEMOLIÇÃO						29,75
4.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	0,63	47,22	29,75
5	SUPERESTRUTURA						7.176,90
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	0,46	2.985,26	1.373,22
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	24,99	232,24	5.803,68
6	ALVENARIA						1.234,08
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	10,83	113,95	1.234,08
7	PASSEIO						615,39
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,78	788,96	615,39
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						1.545,26
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	1,08	638,81	689,91
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	21,66	39,49	855,35
9	ESQUADRIAS						11.006,45
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	SINAPI	M2	13,99	645,83	9.035,16
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	3,30	597,36	1.971,29
10	PINTURA						3.442,22
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	82,57	2,77	228,72
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	82,57	15,15	1.250,94

10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	SINAPI	M2	82,57	21,01	1.734,80
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	12,00	18,98	227,76
11	SERVIÇOS FINAIS						186,45
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	69,57	2,68	186,45
					VALOR BDI TOTAL:		6.770,65
					VALOR ORÇAMENTO:		24.911,78
					VALOR TOTAL:		31.682,43

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ A. DE AZEVEDO - POVOADO SETUBAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						5.212,40
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	88,82	3.552,80
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	24,49	979,60
1.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	17,00	680,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.453,76
2.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	750,00	750,00
2.2	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	UN	8,00	87,97	703,76
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.600,51
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	7,54	208,71	1.573,67
3.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	0,26	103,23	26,84
4	INFRAESTRUTURA						19.762,61
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	75,96	14,24	1.081,67
4.2	95954	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	SINAPI	M3	7,86	2.376,71	18.680,94
5	SUPERESTRUTURA						8.009,51
5.1	95954	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	SINAPI	M3	3,37	2.376,71	8.009,51

6	ALVENARIA						14.280,17
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	158,51	90,09	14.280,17
7	PASSEIO						733,43
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	1,17	626,86	733,43
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNO E EXTERNO						21.041,42
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	20,45	507,82	10.384,92
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	340,79	31,27	10.656,50
9	ESQUADRIAS						10.925,84
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	SINAPI	M2	19,65	511,75	10.055,89
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	1,83	475,38	869,95
10	PINTURA						10.907,34
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	340,79	2,20	749,74
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	340,79	12,03	4.099,70
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020_P	SINAPI	M2	340,79	16,59	5.653,71
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	27,00	14,97	404,19
					VALOR BDI TOTAL:		25.529,36
					VALOR ORÇAMENTO:		93.926,99
					VALOR TOTAL:		119.456,35

ESCOLA MUNICIPAL LUIS GOMES SOUSA - POVOADO IGARAPE DA PALMEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.796,22
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85

1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	SINAPI	M2	326,50	2,58	842,37
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						6.629,20
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	112,96	4.518,40
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	21,62	864,80
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	31,15	1.246,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.116,28
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	2,67	265,44	708,72
3.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	SINAPI	M3	1,79	77,33	138,42
3.3	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	2,05	131,29	269,14
4	INFRAESTRUTURA						13.774,09
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	10,67	18,08	192,91
4.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	4,50	3.018,04	13.581,18
5	SUPERESTRUTURA						16.146,70
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	2,40	3.018,04	7.243,30
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	38,00	234,30	8.903,40
6	ALVENARIA						17.608,56
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	153,80	114,49	17.608,56
7	PASSEIO						716,50
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	0,90	796,11	716,50
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						13.210,20
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	1,54	644,88	993,12
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	307,58	39,72	12.217,08

9	ESQUADRIAS						18.102,16
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	SINAPI	M2	22,04	650,16	14.329,53
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	6,25	603,62	3.772,63
10	PINTURA						6.497,15
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	307,58	2,80	861,22
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	307,58	15,27	4.696,75
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020_P	SINAPI	M2	28,29	21,09	596,64
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	18,00	19,03	342,54
11	SERVIÇOS FINAIS						884,82
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	326,50	2,71	884,82
					VALOR BDI TOTAL:		20.619,46
					VALOR ORÇAMENTO:		75.862,42
					VALOR TOTAL:		96.481,88

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL GASTÃO NASCIMENTO - POVOADO FRANCILINA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.246,33
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	SINAPI	M2	500,96	2,58	1.292,48
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						9.943,80
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	112,96	6.777,60
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	21,62	1.297,20
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	31,15	1.869,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.728,99
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	3,89	265,44	1.032,56
3.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	SINAPI	M3	2,15	77,83	167,33

3.3	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	4,03	131,29	529,10
4	INFRAESTRUTURA						8.301,78
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	6,72	18,19	122,24
4.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	2,69	3.040,72	8.179,54
5	SUPERESTRUTURA						48.438,77
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	11,86	3.040,72	36.062,94
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	52,50	235,73	12.375,83
6	ALVENARIA						24.572,83
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	213,90	114,88	24.572,83
7	PASSEIO						1.217,64
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	1,52	801,08	1.217,64
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						18.449,82
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	2,14	649,14	1.389,16
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	427,80	39,88	17.060,66
9	ESQUADRIAS						20.081,31
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	SINAPI	M2	27,60	653,16	18.027,22
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	3,38	607,72	2.054,09
10	PINTURA						8.885,97
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	427,80	2,81	1.202,12
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	427,80	15,36	6.571,01

10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	SINAPI	M2	30,98	21,14	654,92
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	24,00	19,08	457,92
11	SERVIÇOS FINAIS						1.357,60
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	500,96	2,71	1.357,60
					VALOR BDI TOTAL:		31.033,60
					VALOR ORÇAMENTO:		114.191,24
					VALOR TOTAL:		145.224,84

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL GASTÃO - POVOADO CENTO DO GASTÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.044,75
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	SINAPI	M2	851,11	2,58	2.195,86
1.3	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	UN	8,00	111,88	895,04
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						6.629,20
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	112,96	4.518,40
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	21,62	864,80
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	31,15	1.246,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.771,65
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	4,45	265,44	1.181,21
3.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	SINAPI	M3	2,42	77,43	187,38
3.3	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	3,07	131,29	403,06
4	INFRAESTRUTURA						23.053,24
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	17,81	18,11	322,54
4.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	7,52	3.022,70	22.730,70
5	SUPERESTRUTURA						23.903,13
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	3,60	3.022,70	10.881,72

5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	55,50	234,62	13.021,41
6	ALVENARIA						29.693,41
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	259,15	114,58	29.693,41
7	PASSEIO						964,66
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,21	797,24	964,66
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						22.285,54
8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	2,59	645,85	1.672,75
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	518,30	39,77	20.612,79
9	ESQUADRIAS						24.374,80
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	SINAPI	M2	34,20	650,84	22.258,73
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	3,50	604,59	2.116,07
10	PINTURA						10.369,41
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	518,30	2,80	1.451,24
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	518,30	15,30	7.929,99
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	SINAPI	M2	34,20	21,10	721,62
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	14,00	19,04	266,56
11	SERVIÇOS FINAIS						2.306,51
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	851,11	2,71	2.306,51
					VALOR BDI TOTAL:		31.929,39
					VALOR ORÇAMENTO:		117.466,91
					VALOR TOTAL:		149.396,30

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO - POVOADO TETEU

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.723,41
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	SINAPI	M2	298,28	2,58	769,56
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						9.943,80
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	112,96	6.777,60
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	21,62	1.297,20
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	31,15	1.869,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.461,19
3.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	3,19	265,44	846,75
3.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	2,73	77,43	211,38
3.3	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	3,07	131,29	403,06
4	INFRAESTRUTURA						6.289,26
4.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	5,12	18,11	92,72
4.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	2,05	3.022,70	6.196,54
5	SUPERESTRUTURA						36.800,69
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	9,07	3.022,70	27.415,89
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	40,00	234,62	9.384,80
6	ALVENARIA						38.139,10
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	332,86	114,58	38.139,10
7	PASSEIO						1.092,22
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,37	797,24	1.092,22
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						28.626,36

8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	3,33	645,85	2.150,68
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	665,72	39,77	26.475,68
9	ESQUADRIAS						25.332,63
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	SINAPI	M2	33,21	650,84	21.614,40
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	6,15	604,59	3.718,23
10	PINTURA						13.146,60
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	665,72	2,80	1.864,02
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	665,72	15,30	10.185,52
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020_P	SINAPI	M2	39,36	21,10	830,50
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	14,00	19,04	266,56
11	SERVIÇOS FINAIS						808,34
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	298,28	2,71	808,34
					VALOR BDI TOTAL:		34.915,30
					VALOR ORÇAMENTO:		128.448,30
					VALOR TOTAL:		163.363,60

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO - POVOADO TETEU

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.129,99
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	SINAPI	M2	68,27	2,58	176,14
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						6.629,20
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	112,96	4.518,40
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	21,62	864,80
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	31,15	1.246,00
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA						317,32

3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	6,72	47,22	317,32
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						204,39
4.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	0,77	265,44	204,39
5	INFRAESTRUTURA						1.558,52
5.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	SINAPI	M2	1,28	18,06	23,12
5.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	0,51	3.010,58	1.535,40
6	SUPERESTRUTURA						10.346,44
6.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	2,66	3.010,58	8.008,14
6.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	10,00	233,83	2.338,30
7	ALVENARIA						9.907,87
7.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	86,63	114,37	9.907,87
8	PASSEIO						651,50
8.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	0,82	794,51	651,50
9	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						7.432,69
9.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,87	643,52	559,86
9.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	173,25	39,67	6.872,83
10	ESQUADRIAS						15.181,06
10.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	SINAPI	M2	20,25	649,16	13.145,49
10.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	3,38	602,24	2.035,57
11	PINTURA						3.924,68

11.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	175,20	2,79	488,81
11.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	175,20	15,25	2.671,80
11.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	SINAPI	M2	23,63	21,06	497,65
11.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	14,00	19,03	266,42
12	SERVIÇOS FINAIS						185,01
12.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	68,27	2,71	185,01
					VALOR BDI TOTAL:		12.282,69
					VALOR ORÇAMENTO:		45.185,98
					VALOR TOTAL:		57.468,67

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - POVOADO FORTALEZA DOS GUSTAVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.064,18
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	SINAPI	M2	430,36	2,58	1.110,33
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						9.943,80
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	112,96	6.777,60
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	21,62	1.297,20
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	31,15	1.869,00
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA						317,32
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	6,72	47,22	317,32
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.320,99
4.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	2,97	265,44	788,36
4.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	2,63	77,72	204,40
4.3	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	2,50	131,29	328,23
5	INFRAESTRUTURA						5.114,83
5.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	4,16	18,16	75,55

5.2	95954	SAPATA EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	SINAPI	M3	1,66	3.035,71	5.039,28
6	SUPERESTRUTURA						31.875,47
6.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	7,98	3.035,71	24.224,97
6.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	32,50	235,40	7.650,50
7	ALVENARIA						15.501,24
7.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	135,04	114,79	15.501,24
8	PASSEIO						1.048,05
8.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,31	800,04	1.048,05
9	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS						11.640,49
9.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	1,35	648,22	875,10
9.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	270,08	39,86	10.765,39
10	ESQUADRIAS						32.279,80
10.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	SINAPI	M2	44,82	652,51	29.245,50
10.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	5,00	606,86	3.034,30
11	PINTURA						6.346,49
11.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	270,08	2,81	758,92
11.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	278,08	15,35	4.268,53
11.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 P	SINAPI	M2	49,82	21,12	1.052,20
11.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	14,00	19,06	266,84
12	SERVIÇOS FINAIS						1.166,28
12.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	430,36	2,71	1.166,28

					VALOR BDI TOTAL:	25.349,88
					VALOR ORÇAMENTO:	93.269,06
					VALOR TOTAL:	118.618,94

ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO - POVOADO PINHEIRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.725,99
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	SINAPI	M2	513,51	2,58	1.324,86
1.3	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	UN	4,00	111,82	447,28
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					4.971,90
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00	112,96	3.388,80
2.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00	21,62	648,60
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00	31,15	934,50
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					189,58
3.1	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	2,45	77,38	189,58
4		DEMOLIÇÃO					165,27
4.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	3,50	47,22	165,27
5		SUPERESTRUTURA					7.583,70
5.1	95954	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA	SINAPI	M3	0,98	3.020,36	2.959,95
5.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	19,72	234,47	4.623,75
6		ALVENARIA					3.037,60
6.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	26,52	114,54	3.037,60
7		PASSEIO					979,93
7.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,23	796,69	979,93
8		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					2.282,07

8.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,27	645,39	174,26
8.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	53,04	39,74	2.107,81
9	ESQUADRIAS						20.852,28
9.1	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	SINAPI	M2	29,40	650,50	19.124,70
9.2	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	2,86	604,05	1.727,58
10	PINTURA						1.826,93
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	53,04	2,80	148,51
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	53,04	15,29	810,98
10.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020_P	SINAPI	M2	29,40	21,09	620,05
10.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	13,00	19,03	247,39
11	SERVIÇOS FINAIS						1.391,61
11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	513,51	2,71	1.391,61
					VALOR BDI TOTAL:		9.832,23
					VALOR ORÇAMENTO:		36.174,63
					VALOR TOTAL:		46.006,86

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.483.929,96 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta,

devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, dos dados bancários fornecidos nos documentos em anexo.

Parágrafo Oitavo - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do SERVIÇO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos

que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nona - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de prestação de serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da prestação de serviços dos produtos;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de prestação de serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de prestação

de serviços;

- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de prestação de serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua prestação de serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de prestação de serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 09 de agosto de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa WAS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.106.567/0001-59, neste Ato Representada Pelo Sr.º. Ailton José Jesus de Sousa, brasileiro, empresário, portador(a) do(a) RG nº 0287889020054 SSP MA e do CPF/MF nº 026.492.053-65, aqui denominadas BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 08/08/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 015/2022, de 19 de julho de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que

atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de Construção de Canteiros Urbanos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a EMPRESA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa WAS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.106.567/0001-59, classificadas em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS URBANOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		AV. PRINCIPAL - POV. BACURI DA LINHA					87.006,04
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					953,85
1.1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					3.313,80
1.2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	112,95	2.259,00
1.2.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	31,13	622,60
1.2.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	21,61	432,20
1.3		DEMOLIÇÕES					3.560,79
1.3.1	S00003	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	ORSE	m2	515,00	4,85	2.497,75

1.3.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	32,28	27,47	886,73
1.3.3	S00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	ORSE	m3	5,42	32,53	176,31
1.4	INFRAESTRUTURA						25.891,65
1.4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	SINAPI	M	405,00	63,93	25.891,65
1.5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						7.744,00
1.5.1	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	SINAPI	M3	100,00	77,44	7.744,00
1.6	PISO						14.989,22
1.6.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	SINAPI	M2	403,02	4,10	1.652,38
1.6.2	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M3	28,21	472,77	13.336,84
1.7	REVESTIMENTO						19.758,33
1.7.1	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	SINAPI	M2	121,50	34,82	4.230,63
1.7.2	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	121,50	127,80	15.527,70
1.8	PINTURA						8.733,44
1.8.1	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	SINAPI	M2	403,02	21,67	8.733,44
1.9	SERVIÇOS FINAIS						2.060,96
1.9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	760,50	2,71	2.060,96
2	AV. SALOMÃO ALVES DA COSTA						349.282,49
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						10.796,65
2.1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
2.1.2	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	UN	88,00	111,85	9.842,80
2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						16.355,70
2.2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	90,00	112,95	10.165,50
2.2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	90,00	47,17	4.245,30
2.2.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	90,00	21,61	1.944,90
2.3	DEMOLIÇÃO						19.922,77
2.3.1	S00021	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	ORSE	m	1.836,20	10,85	19.922,77
2.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						20.076,78

2.4.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	27,54	109,40	3.012,88
2.4.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	220,35	77,44	17.063,90
2.5	INFRAESTRUTURA						181.952,38
2.5.1	S02169	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	13,77	726,82	10.008,31
2.5.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	2.306,20	63,93	147.435,37
2.5.3	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	171,81	142,65	24.508,70
2.6	PISOS						53.752,69
2.6.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	862,21	4,10	3.535,06
2.6.2	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	106,22	472,77	50.217,63
2.7	REVESTIMENTO						27.939,74
2.7.1	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	171,81	34,82	5.982,42
2.7.2	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	171,81	127,80	21.957,32
2.8	PINTURA						16.149,19
2.8.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	862,21	18,73	16.149,19
2.9	SERVIÇOS FINAIS						2.336,59
2.9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	862,21	2,71	2.336,59
3	RUA DO NORTE						40.915,36
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.296,05
3.1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
3.1.2	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	UN	12,00	111,85	1.342,20
3.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						10.903,80
3.2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	112,95	6.777,00
3.2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	47,17	2.830,20
3.2.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	21,61	1.296,60

3.3	DEMOLIÇÃO						1.566,41
3.3.1	S00021	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	ORSE	m	144,37	10,85	1.566,41
3.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.918,62
3.4.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	2,17	109,40	237,40
3.4.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	21,71	77,44	1.681,22
3.5	INFRAESTRUTURA						11.882,86
3.5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	144,37	63,93	9.229,57
3.5.2	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	18,60	142,65	2.653,29
3.6	PISOS						7.439,31
3.6.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	84,82	4,10	347,76
3.6.2	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	15,00	472,77	7.091,55
3.7	REVESTIMENTO						3.024,73
3.7.1	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	18,60	34,82	647,65
3.7.2	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	18,60	127,80	2.377,08
3.8	PINTURA						1.588,68
3.8.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	84,82	18,73	1.588,68
3.9	SERVIÇOS FINAIS						294,90
3.9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	108,82	2,71	294,90
4	RUA ANTONIO RODRIGUES						66.674,49
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.401,25
4.1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85
4.1.2	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	UN	4,00	111,85	447,40
4.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						10.903,80
4.2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	112,95	6.777,00

4.2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	47,17	2.830,20
4.2.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	21,61	1.296,60
4.3	DEMOLIÇÃO						2.924,08
4.3.1	S00021	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	ORSE	m	269,50	10,85	2.924,08
4.4	MOVIMENTO DE TERRA						3.501,71
4.4.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	2,54	109,40	277,88
4.4.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	41,63	77,44	3.223,83
4.5	INFRAESTRUTURA						21.039,44
4.5.1	S02169	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	1,27	726,82	923,06
4.5.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	269,50	63,93	17.229,14
4.5.3	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	20,24	142,65	2.887,24
4.6	PISOS						15.834,19
4.6.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	308,15	4,10	1.263,42
4.6.2	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	30,82	472,77	14.570,77
4.7	REVESTIMENTO						6.610,50
4.7.1	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	40,65	34,82	1.415,43
4.7.2	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	40,65	127,80	5.195,07
4.8	PINTURA						3.895,84
4.8.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	208,00	18,73	3.895,84
4.9	SERVIÇOS FINAIS						563,68
4.9.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	208,00	2,71	563,68
5	AV. PRESIDENTE VARGAS						146.154,08
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.190,85
5.1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	953,85	953,85

5.1.2	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	UN	20,00	111,85	2.237,00
5.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						16.355,70
5.2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	90,00	112,95	10.165,50
5.2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	90,00	47,17	4.245,30
5.2.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	90,00	21,61	1.944,90
5.3	DEMOLICAO						7.234,56
5.3.1	S00021	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	ORSE	m	666,78	10,85	7.234,56
5.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						2.343,33
5.4.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	5,50	109,40	601,70
5.4.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	22,49	77,44	1.741,63
5.5	INFRAESTRUTURA						47.898,59
5.5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	666,78	63,93	42.627,25
5.5.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	68,07	77,44	5.271,34
5.6	SUPERESTRUTURA						4.233,90
5.6.1	96252	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017	SINAPI	M2	3,77	321,96	1.213,79
5.6.2	95954	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	1,00	3.020,11	3.020,11
5.7	PISOS						31.896,83
5.7.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	436,79	4,10	1.790,84
5.7.2	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	63,68	472,77	30.105,99
5.8	REVESTIMENTO						16.967,87
5.8.1	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	68,07	34,82	2.370,20
5.8.2	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	108,07	127,80	13.811,35
5.8.3	S03163	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	ORSE	m2	1,65	476,56	786,32
5.9	COBERTURA						2.560,67

5.9.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	16,50	99,53	1.642,25
5.9.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	16,50	45,23	746,30
5.9.3	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	7,40	23,26	172,12
5.10	PINTURA						11.927,08
5.10.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	636,79	18,73	11.927,08
5.11	SERVIÇOS FINAIS						1.544,70
5.11.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	570,00	2,71	1.544,70
					VALOR BDI TOTAL:		147.468,42
					VALOR ORÇAMENTO:		542.564,04
					VALOR TOTAL:		690.032,46

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 690.032,46 (seiscentos e noventa mil, trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de

Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, dos dados bancários fornecidos nos documentos em anexo.

Parágrafo Oitavo - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da

Autorização de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Segundo - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do SERVIÇO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua

aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de prestação de serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da prestação de serviços dos produtos;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de prestação de serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de prestação de serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de prestação de serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua prestação de serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de prestação de serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 09 de agosto de 2022. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 00771808924498170c1c27dd063f9122*

PORTARIA Nº 074, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 074, de 05 de agosto de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo do Trabalho de Bacabal, nos autos nº **0016418-85.2021.5.16.0008**, livremente transitado em julgado, que determinou imediata suspensão do afastamento do reclamante e restabeleça o pagamento dos respectivos salários.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou

revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 081.064.103-82**, para o cargo de **PROFESSOR**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de agosto de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: **c35398ab81b5bc250ad9ada6d5da7312**

PORTARIA Nº 075, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 075, de 15 de agosto de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800250-31.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **WELSON ALVES FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF 033.481.653-00**, para o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL - SEMAS**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de agosto de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDOPrefeito Municipal
Mandato 2021/2024*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*
Código identificador: 14462c7babb677c87cfba2c85504a86d

PORTARIA Nº 076, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**PORTARIA nº 076, de 15 de agosto de 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800316-11.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **WILSON GOMES DE MACEDO**, inscrito(a) no **CPF 761.818.633-20**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de agosto de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDOPrefeito Municipal
Mandato 2021/2024*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*
Código identificador: ecbd26dad905395b36db9da749fb8ae9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M DE J SILVA MALHARIA-ME**, CNPJ nº

21.261.820/0001-07, com sede na Travessa Benjamin Constant, 319B, bairro Tupy, São Bento-MA, neste ato representada pela Sra. **MARILENE DE JESUS SILVA**, empresária, CI nº 024875872003-7 GEJUSP/MA e do CPF(MF) nº 024.117.943-20, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 90/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **M DE J SILVA MALHARIA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 30/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas,

optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03100/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 15 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	MARILENE DE JESUS SILVA M DE J SILVA MALHARIA-ME
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 90/2022 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 30/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M DE J SILVA MALHARIA-ME	
CNPJ: Travessa Bejamin Constant, 319B, bairro Tupy, São Bento-MA	Telefone / Fax: .(98) 985465244
Endereço: 21.261.820/0001-07	E-mail: americofotografo@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Lote 1 - Bandeiras						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	BANDEIRA MUNICIPAL DUPLA FACE, MEDINDO 1,50m x 1,10m. CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SERIGRAFIA, BORDAS COSTURADAS EM BARRAS DUPLAS REFORÇADA COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO MASTRO.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 158,00	R\$ 12.640,00
2	BANDEIRA ESTADUAL DUPLA FACE, MEDINDO 1,50m x 1,10m. CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SERIGRAFIA, BORDAS COSTURADAS EM BARRAS DUPLAS REFORÇADA COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO MASTRO.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 158,00	R\$ 12.640,00
3	BANDEIRA NACIONAL DUPLA FACE, MEDINDO 1,50m x 1,10m. CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SERIGRAFIA, BORDAS COSTURADAS EM BARRAS DUPLAS REFORÇADA COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO NO MASTRO.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 158,00	R\$ 12.640,00
Total Lote 1						R\$ 37.920,00
Lote 2 - Camisas, Calças e Coletes						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
2	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO PV OU ALGODÃO COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	2850	R\$ 40,00	R\$ 114.000,00
3	CAMISAS EM TECIDO PV OU ALGODÃO, GOLA UNISSEX, MANGA CURTA, COM FRISO, NA GOLA E MANGAS. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	3050	R\$ 25,00	R\$ 76.250,00
4	CAMISA MANGA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE E GOLA REDONDA DE ALGODÃO. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG	PRÓPRIA	UNID	1050	R\$ 40,00	R\$ 42.000,00

5	CAMISA MANGA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
6	CALÇA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
7	CALÇA EM TECIDO JEANS C/ BOLSOS NAS LATERAIS E TRASEIROS. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
8	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 100% POLIÉSTER, NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, O BRASÃO DA PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS PP, P, M, G, GG. PROJETOS ESPORTIVOS.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	CALÇÃO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¼., CORDÃO INTERNO E FORROS BRANCOS. PERSONALISADO EM TRANSFER, CORES À DEFINIR. TAMANHOS P, M, G, GG PROJETOS ESPORTIVOS.	PRÓPRIA	UNID	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
10	CAMISAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA COM PINTURA A4 UNISSEX, MANGA CURTA. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
11	CALÇA EM TECIDO JEANS C/ BOLSOS NAS LATERAIS E TRASEIROS. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	220	R\$ 65,00	R\$ 14.300,00
12	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, O BRASÃO DA PREFEITURA NO BRAÇO DIREITO (5 CORES) NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X5,5. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS PP, P, M, G, GG. PROJETOS ESPORTIVOS.	PRÓPRIA	UNID	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
13	CALÇA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
14	CALÇA EM TECIDO JEANS C/ BOLSOS NAS LATERAIS E TRASEIROS. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

15	CAMISA MANGA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE E GOLA REDONDA DE ALGODÃO. COR E LOGOMARCA A DEFINIR COM A COORDENAÇÃO. TAM: P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
----	--	---------	------	-----	-----------	--------------

Total Lote 2 R\$ 368.200,00

Lote 3- Equipagens, Coletes e BONES

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	JOGO ADULTO FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, COM FIO DE NO MÍNIMO 72 FILAMENTOS E GRAMATURA DE 120 G/M ² A 130 G/M E GRAMATURA DE 145 G/M ² COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, 4,05 DE RENDIMENTO (M/KG) COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5%, SOLIDEZ À LAVAGEM (ISO 105 - C06) MAIOR OU IGUAL A 4 E SOLIDEZ À FRICÇÃO SECO E ÚMIDO (ISO 105 X 12) - SECO MAIOR OU IGUAL A 4 E ÚMIDO MAIOR OU IGUAL ¾, PERSONALIZADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. CADA JOGO CONTENDO 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIAS. CORES À DEFINIR, (3 SERIGRAFIA). TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG PROJETO FUTEBOL DE CAMPO.	PRÓPRIA	UNID	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
2	BONÉ MODELO PADRÃO DESTINADOS A CAMPANHAS.	PRÓPRIA	UNID	1100	R\$ 11,70	R\$ 12.870,00
3	COLETES EM TACTEL, COM ELASTICO E ZIPER, QUATRO BOLSOS NA FRENTE COM LOGOMARCA NO BOLSO SUPERIOR DIREITO E BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A COMBINAR C/ A COORDENAÇÃO, ATRÁS COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E CONFORME O PROGRAMA. ESSA LOGOMARCA SERÁ ENTREGUE PELO SETOR AO FORNECEDOR EM PDF, COM SLOGAN C/ LOGOMARCA.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 54,05	R\$ 10.810,00
4	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2X1), ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHOS: P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00

Total Lote 3 R\$ 64.000,00

Lote 4 - Bandanas

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	BANDANAS EM TECIDO PV PERSONALIZADA DE 60X60 OU 60X80.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
2	BANDANAS EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADAS OU LISAS, NOS TM P. APROX. 2. Especificação : NOS TAM P APROX. 20X10 CM, M APROX 45X20 CM, G APROX. 45X20 CM. COM FITA PARA AMARRAR DE 18 CM DE CADA LADO.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

Total Lote 4						R\$ 4.700,00
Lote 5 - Bolsa e Mochila						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS	PRÓPRIA	UNID	90	R\$ 76,96	R\$ 6.926,40
2	MOCHILA DE LONA Nº 10, IMPEREMEAVEL.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 77,17	R\$ 6.173,60
Total Lote 5						R\$ 13.100,00
Lote 6 - Rouparia Hospital						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vlr. unit	Vlr. total
1	BATA PARA PACIENTE TEC. PERCAL NOS TAMANHOS: P/M/G/GG	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
2	BATA PARA CENTRO CIRÚRGICO	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
3	CAMISOLA ABERTA ATRÁS COM TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NAS CORES AZUL CELESTE. Especificação: CAMISOLA ABERTA ATRÁS COM TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE ÁGUA EM TECIDO DE ALGODÃO.	PRÓPRIA	UNID	90	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00
4	CAMISOLA TIPO ROUPÃO C/ 1 PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NAS COSTAS. Especificação : CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO C 1 PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE ÁGUA EM TECIDO DE ALGODÃO.	PRÓPRIA	UNID	90	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00
5	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO COM 1 PAR DE TIRAS P/ AMARRAR. Especificação : NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE ÁGUA EM TECIDO DE ALGODÃO.	PRÓPRIA	UNID	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
6	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 80X80 NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
7	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 80X80 NA COR BRANCO.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
8	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 50X50 NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
9	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 112X80 CM NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
10	CAMPO DE MESA TECIDO BRIM NO TM 1.65X1.65 NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
11	CAMPO FENESTRADO TECIDO BRIM NO TM 1.63X1.63 CM VERDE.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
12	CAMPO FENESTRADO TECIDO BRIM NO TM 50X50 NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
13	CAPOTE CIRÚRGICO COMPLETO, MANGA COMPRIDA PUNHO DE DEDAL, ABERTO ATRÁS C/ TRANSP. Especificação : CAPOTE CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA EM GOLA V C/ BOLSO SUPERIOR, MANGA COMPRIDA PUNHO DE DEDAL, ABERTO ATRÁS C/ TRANSPASSE DE 3 CM, ABAIXO DO JOELHO, CINTO EMBUTIDO C/ AJUSTE. NA COR AZUL ROYAL E VERDE BANDEIRA. TECIDO BRIM.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00

14	CONJUNTO CIRURGICO (CALÇA E BLUSA). Especificação: CONJUNTO CIRURGICO (CALÇA E BLUSA), BLUSA EM GOLA V C/ BOLSO SUPERIOR, MANGA CURTA OU MANGA JAPONESA. CALÇA C/ ELASTICO E CORDÃO P/ AMARRAR, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E TRASEIROS. NA COR AZUL ROYAL E VERDE BANDEIRA, TECIDO BRIM.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
15	JALECO FEMININO, TIPO ROUPÃO, COM BOLSOS NAS LATERAIS C/ DETALHES PERSONALIZADO. Especificação : TAM P, M, G, GG	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
16	JALECO MASCULINO, TIPO ROUPÃO, COM BOLSOS NAS LATERAIS COM DETALHES PERSONALIZADO. Especificação : TAM P, M, G, GG	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
17	FRONHA EM PERCAL LISO 180 FIOS 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, VERDE E AZUL.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	GORRO TECIDO BRIM 30X22 CM MASCULINO.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
19	GORRO TECIDO 30X22 CM. FEMININO	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
20	LENÇOL PARA LEITO ADULTO NO TM 2.65X1.18 CM NO TECIDO BRIM NAS CORES VERDE, BRANCO. Especificação : NAS CORES VERDE, BRANCO E AZUL.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
21	LENÇOL PARA LEITO ADULTO NO TM 2.65X1.18 CM NO TECIDO BRIM COM ELÁSTICO Especificação: NO TECIDO BRIM, NAS CORES VERDE, BRANCO E AZUL. COM ELÁSTICO.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
22	LENÇOL PARA LEITO PEDIÁTRICO NO TM 1.50X70 CM EM TECIDO BRIM. Especificação : NAS CORES VERDE E AZUL.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
23	LENÇOL PARA LEITO PEDIÁTRICO NO TM 1.50X70 CM TECIDO PERCAL 180 FIOS Especificação: 180 FIOS ESTAMPAS INFANTIS.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
24	LENÇOL DE MACA 2.50X1.60 CM EM TECIDO BRIM COM ELASTICO, NA COR BRANCO.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
25	LENÇOL DE MACA 2.50X1.60 CM EM TECIDO PERCAL LISO 180 FIOS 100% ALGODÃO. Especificação : C/ ELÁSTICO, NA COR BRANCO.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
26	PANTUFA TECIDO BRIM NO TM 36X30 CM NA COR VERDE.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
27	PROPÉ EM TECIDO DE ALGODÃO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. Especificação: CONFECCIONADO EM MALHA DE ALGODÃO TIPO PROPÉ, COM SOLADO EM LONA COM PIGMENTAÇÃO ANTIDERRAPANTE EM PVC).	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
28	TRAVESSEIRO HOSPITALAR. Especificação: COR BRANCA.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
29	TOALHA DE ROSTO EM COR BRANCA TM 0,41X0,70, COM LOGOMARCA.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
30	TOALHA DE BANHO EM COR BRANCA TM 0,70X1,35 C/ LOGOMARCA.	PRÓPRIA	UNID	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
Total Lote 6						R\$ 197.830,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 685.750,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

São Vicente Férrer - MA, 15 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	MARILENE DE JESUS SILVA M DE J SILVA MALHARIA-ME
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 233/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 233/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa **STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME**, CNPJ: Nº 20.241.468/0001-85. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, com início em 17/06/2022 e término em 19/09/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica 1.500 Fonte de Recursos. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e **STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME** - CONTRATADA. Viana/MA, 17 de junho de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 809c6fc1907e2c661e1c15bfcf2cc6d1*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 234/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 234/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por sua Secretária a Sra. CLEICY MACHADO NUNES e a empresa **STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME**, CNPJ: Nº 20.241.468/0001-85. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, com início em 17/06/2022 e término em 19/09/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Impostos e Transferências 02 10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-40% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e **STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME** - CONTRATADA. Viana/MA, 17 de junho de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 314ed62b4c29435196a3c25467b15045*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por sua Secretária a Sra. JANAIRA SILVA SÁ e a empresa **STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME**, CNPJ: Nº 20.241.468/0001-85. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, com início em 17/06/2022 e término em 19/09/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.600 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 12 122 0007 Administração e Planejamento 12 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e **STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME** - CONTRATADA. Viana/MA, 17 de junho de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: d4787a49691748f34e6655937b77c545*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Nº 236/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 236/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por sua Secretária a Sra. FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS e a empresa **STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME**, CNPJ: Nº 20.241.468/0001-85. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, com início em 17/06/2022 e término em 19/09/2022. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente- Recursos de Impostos e Transferências 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0007 Administração E Planejamento 08 122 0007 2129 0000 Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.660 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME - CONTRATADA. Viana/MA, 17 de junho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 42f1868eb7636a3ac2beda5a9fac0568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das Secretarias e

Fundos Municipais de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As empresas: HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, com sede na Rua 21, nº16, Conj. Rio Anil, CEP - 65.061-150, São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na Rua Jorge Lima, Nº 08 - Conjunto Rio Anil Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-150, Portador do C.P.F. nº ***.***.083-**, vencedora dos Lotes I, III e IV, com proposta apresentada no valor de R\$ 720.300,66 (setecentos e vinte mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos), F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 02.614.640/0001-17, com sede na AV. 13, Nº 41D - QUADRA, MAIOBÃO - CEP: 65130-000, Paço do Lumiar, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Pinheiro Soares, residente na Rua 102, Nº 07, Quadra 53 Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, portador do CPF: ***.***.793-**, vencedora dos Lotes II, VII e VIII, com proposta apresentada no valor de R\$ 1.322.248,10 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos), COMERCIAL FERROPLASTIMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, com sede na RUA ISRAEL Nº 01, LOJA 3, JARDIN SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUÍS - MA, CEP: 65056-240, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS, residente na RUA EPITÁCIO CAFETEIRA, 14 QUADRA 193 CEP: 65.055-180 JARDIN SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUÍS - MA, portadora do CPF nº ***.***.943-**, vencedora dos Lotes V, VI, IX e X, com proposta apresentada no valor de R\$ 810.214,40 (oitocentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 14 de Julho de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a3a6efe6fc47b397d097d01fa59b8a79

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220166. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000030/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 80.198,85 (oitenta mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$

17.429,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 27.053,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.830,10, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.885,80. SIGNATÁRIOS: Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.***.083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3c951eb74bffb82608fea106a9b95e3c

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220167. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000030/2022- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 41.904,65 (quarenta e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1001.101220004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 5.368,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10.183,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 25.724,55, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 628,60. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.***.083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4d3a4ab2b8d1900dedaab4ee80bbb452

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220168. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000030/2022- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e

cozinha para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 57.500,65 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 5.368,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.375,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 34.626,00, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.571,50. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.***.083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: fa037dfea02a6e0d0c5c1a998fe921c9

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220169. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000030/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional do Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 73.930,25 (setenta e três mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 22.191,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.220,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 43.375,65, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.143,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.***.083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3f4ecd0910042ee18685bc7061a4b452

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220170. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000030/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 84.832,28 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Projeto 0502.123610005.1.005 Gestão do Programa - FED (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 44.528,14, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 20.574,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 16.587,14, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.143,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.***.083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: d1ba9b8eb2852020891350bde18c9b7b

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220171. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000030/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional do Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 5.152,35 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 621,05, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 529,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.939,14, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 62,86. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.***.083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 367cd8f7007953ecfac8a05e2a3eb16f

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220165 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 016/2022-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220165 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 016/2022-SRP; OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e as empresas, HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 02.614.640/0001-17, COMERCIAL FERROPLASTIMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 016/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2022-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08.08.2022.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e as empresas HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, Portador do C.P.F. nº ***.***.083-**, F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 02.614.640/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Pinheiro Soares, portador do CPF: ***.***.793-**, COMERCIAL FERROPLASTIMA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS, portadora do CPF nº ***.***.943-**. (Detentoras do Registro de Preços).

EMPRESA: HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60, com sede na Rua 21, nº16, Conj. Rio Anil, CEP - 65.061-150, São Luís - MA, por intermédio de sua representante legal, o Sr. Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, residente na Rua Jorge Lima, Nº 08 - Conjunto Rio Anil Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-150, Portador do C.P.F. nº ***.***.083 - ** .

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA, TIPO SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, VANHEIRO, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CAIXA	1.070	R\$ 25,34
2	ALCOOL 96° 1000 ML ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL, TIPO 90°, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE MERCADO.	LITRO	2.030	R\$ 15,54
3	ÁLCOOL EM GEL ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, TIPO EM GEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO). CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA.	CAIXA	1.120	R\$ 152,79
LOTE 03				
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: BALDE, TIPO PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	870	R\$36,77
12	BOTAS DE PVC CANO LONGO ESPECIFICAÇÃO: BOTAS, TIPO DE PVC, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	PAR	258	R\$62,86
13	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	35	R\$57,60
14	CAIXA DE ISOPOR ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	338	R\$25,80
15	CAIXA DE ISOPOR 03 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS.	UNIDADE	320	R\$5,82
16	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNIDADE	352	R\$143,07

17	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS.	UNIDADE	312	R\$104,48
18	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS.	UNIDADE	160	R\$91,81
19	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	160	R\$86,68
20	CERA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÃO: CERA, TIPO LIQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERNELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNIDADE	700	R\$20,15
LOTE 4				
21	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CESTO, TIPO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS, SEM TAMPA, TELADO, SEM PEDAL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	880	R\$31,01
22	CESTO PLÁSTICO TELADO ESPECIFICAÇÃO: CESTO, TIPO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LT.	UNIDADE	1.220	R\$12,04
23	CISCADOR EM AÇO RETANGULAR ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR, TIPO AÇO, RETANGULAR COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COR NATURAL.	UNIDADE	650	R\$40,40
24	CLORO HIPOCLORITO ESPECIFICAÇÃO: CLORO, TIPO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS LACRADA.	GALÃO	656	R\$32,43
25	COADOR DE PANO DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: COADOR, TIPO DE PANO DE ALGODÃO TAM.04(GRANDE) P/ CAFÉ.	UNIDADE	1.565	R\$8,68
26	COLHER DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: COLHER, TIPO DESCARTÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPACIDADE (10) ML; ESPESSURA DE (3) MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	960	R\$3,74
27	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PACOTE	7.000	R\$9,07

28	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM ""PS"", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO."	PACOTE	7.500	R\$3,68
29	COTONETE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICATIVA ESPECIFICAÇÃO: COTONETE, TIPO FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICANDO PARA HIGIENE DAS ORELHAS E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	CAIXA	2.240	R\$20,75
30	DESINFETANTE AROMA LAVANDA ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, TIPO ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA,FRASCO DE 1000 ML.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO,CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	1.040	R\$57,53

EMPRESA: F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 02.614.640/0001-17, com sede na AV. 13, Nº 41D - QUADRA, MAIOBÃO - CEP: 65130-000, Paço do Lumiar, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Pinheiro Soares, residente na Rua 102, Nº 07, Quadra 53 Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, portador do CPF: ***.***.793-**.

LOTE 02				
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICA 96 INPM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS CADA.	UNIDADE	920	R\$18,40
5	AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE, TIPO DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, FRANGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 5 LITROS.	GALÃO	720	R\$46,20
6	AVENTAL DE NAPA DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL, TIPO DE NAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NAPA COM ASA SEGUINTE DIMENSÕES: COMP. 1,2M LARG.0,66CM. AVENTAL DEVE POSSUIR DUAS TIRAR LARGAS (APROX.0,3CM) DE TECIDO DE ALGODÃO FIRMEMENTE COSTURADOS EM 4 PONTOS E UTILIZADOS PARA AJUSTE, ASTIRAS DEVEM SER TRANSPASSADAS NAS COSTAS, SEM PRENDER NO PESCOÇO E NÃO PODEM SER FIXAS COM ILHOSES. TAMANHO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO TRANSPARENTE.	UNIDADE	1.547	R\$16,50
7	BACIA PLÁSTICA 25 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA 25 CM, ALTURA: 9,5 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 LT, COM ALÇAS.	UNIDADE	700	R\$10,20
8	BACIA PLÁSTICA 30 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 14 LT COM ALÇAS.	UNIDADE	876	R\$35,50

9	BACIA PLÁSTICA 35 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE PARA 4,6 LUTROS, COM ALÇAS.	UNIDADE	716	R\$15,30
10	BACIA PLÁSTICA 40 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA APROXIMANDO 40 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 26 CM ALTURA; 16 CM E 15 L, COM ALÇAS.	UNIDADE	888	R\$25,50
LOTE 7				
61	PRATO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PRATO, TIPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	4.000	R\$2,59
62	REMOVEDOR PARA PISO ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR, PARA PISO DE GRANILITE, COMPOSIÇÃO: GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO	235	R\$50,00
63	RODO ESPECIFICAÇÃO: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO, DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	1.190	R\$21,00
64	SABÃO DE COCO ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO DE COCO, ÁGUA E GLICERINA CONSERVANTES COADJUVANTES TEOR VOLATÉIS 32%. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	950	R\$262,00
65	SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO EM BARRA, DE GLICERINA, COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS.	PACOTE	1.120	R\$17,85
66	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO EM PÓ, CAIXA DE COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	CAIXA	565	R\$182,00
67	SABONETE 90 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: SABONETE, TIPO GLICERINADO, COM PESO MÉDIO DE 90G, NA COR BRANCA PARA PELE NORMAL. CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CAIXA	652	R\$130,00
68	CREME DENTAL DE 90 GRAMAS. CREME DENTAL ESPECIFICAÇÃO: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UNIDADE	500	R\$6,20
69	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON. ESCOVA, TIPO DENTAL, MATERIAL CABO UTENSÍLIO, TIPO CABO ANATÔMICO TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIÂNGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	2000	R\$7,00

70	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM PESO MÉDIO DE 10KG.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.310	R\$137,00
LOTE 08				
71	SACOLA PARA EMBALAGEM DE 15 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 15 KG. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.310	R\$120,50
72	SACOLA PARA EMBALAGEM - 5 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 5KG,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	1.310	R\$40,50
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	218	R\$12,40
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	210	R\$15,60
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	210	R\$40,50
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	216	R\$40,60
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRAS, ALTA RESISTÊNCIA, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	420	R\$75,20
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200	R\$30,20
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200	R\$55,60
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	340	R\$30,20
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	340	R\$36,20

82	LIXEIRA EM AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	275	R\$311,00
83	VASSOURA TIPO VASCULHADOR ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, TIPO VASCULHADOR, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	206	R\$8,00
84	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNIDADE	298	R\$14,50
85	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 04, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	298	R\$10,50
86	PORTA SABÃO ESPECIFICAÇÃO: PORTA, TIPO PARA SABÃO EM PÓ, EM PLÁSTICO COM DOSADOR. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	319	R\$22,50
87	SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE, TIPO LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, ACIDEZ. RECIPIENTE CONTENDO 05 (CINCO) LITROS.	LITRO	1.150	R\$35,50
88	PORTA DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: PORTA, TIPO DETERGENTE, DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	420	R\$18,50
89	BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES, BARBEADOR DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	1.000	R\$6,15
90	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA, TIPO REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO. DIÂMETRO DE 45CM.	UNIDADE	385	R\$32,50

EMPRESA: COMERCIAL FERROPLASTIMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, com sede na RUA ISRAEL Nº 01, LOJA 3, JARDIM SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUÍS - MA, CEP: 65056-240, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS, residente na RUA EPITÁCIO CAFETEIRA, 14 QUADRA 193 CEP: 65.055-180 JARDIM SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUÍS - MA, portadora do CPF nº ***.***.943-**. **.

LOTE 5				
31	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, TIPO LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CONTENDO A INFORMAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES. EMBALAGEM: FRASCO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAIXA	1.020	R\$122,36
32	DESODORIZADOR DE AR ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML, COM PERFUME SPRAY CAIXA CONTENDO 24 UNDS.	CAIXA	644	R\$224,42
33	DETERGENTE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE, TIPO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PERSERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TOALHERES E PAINÉIS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	CAIXA	611	R\$21,38
34	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	820	R\$4,19
35	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LIMPAR UNHAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$5,39

36	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITARIO,CABO DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS,SEM SUPORTE.	UNIDADE	790	R\$4,71
37	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FINA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MINIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMINIO,PACOTE COM 8 UNIDADES.EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	1.320	R\$4,50
38	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTENTICA.FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	3.345	R\$2,35
39	FILME CULINÁRIO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: FILME, TIPO EM PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE DIMENSÕES:28 CM X 30 M.	UNIDADE	470	R\$36,40
40	FLANELA DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: FLANELA, TIPO DE ALGODÃO,AMARELA,PARA LIMPEZA,TAMANHO:39 DE LARGURA X 59 CM COMPRIMENTO.	UNIDAE	1.740	R\$5,04
41	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO:24CM X 22CM ESPECIFICAÇÃO: GUARADANAPO, TIPO DE PAPEL BRANCO,TAMANHO MINIMO 24X22CM,PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	4.520	R\$2,48
42	INSETICIDA AEROSOL ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA,TIPO AEROSOL AEROSOL,INODORO, A BASE DE ÁGUA,PARA MOSCAS,MOSQUITOS E BARATAS,CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 300 ML.	CAIXA	76	R\$129,24
43	ISQUEIRO ESPECIFICAÇÃO: ISQUEIRO,PARA FOGÃO,01(UMA)CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES.	UNIDADE	100	R\$45,76
LOTE 6				
44	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO ALUMINIO,COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILDO, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, DEDOCIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO.CAIXA CONTENDO 12(DOZE) FRASCOS DE 500 ML.	CAIXA	364	R\$55,34
45	LIMPA VIDRO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO PARA VIDRO COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE,PERFUME E ÁGUA.EMBALAGEM PLÁSTICA DO PRODUTO.CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	338	R\$60,78
46	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO VIDRO,EM LIQUIDO COM TENCIONATIVO NÃO IÔNICO.TUBO CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	900	R\$6,28
47	LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR, TIPO DE USO GERAL (DIVERSAS UTILIDADES),TUBO COM 500 ML.UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS,PLÁSTICOS E ESMALTADOS,FOGOES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS ESALTOS, RISCOS DE LAPIS.AROMA COMPESTRE.SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	CAIXA	427	R\$53,87
48	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM PLASTICO REFORÇADO,COM TAMPA SOLTA,CAPACIDADE 30 LITROS,PRETA.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.488	R\$25,90
49	LUSTRA MÓVEIS 200 ML ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA, TIPO MOVEIS COMPONENTE CEREAIS NATURAIS,AROMA LAVANDA,APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES.CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML.	CAIXA	87	R\$58,32
50	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA,MATERIAL LATEX NATURAL,COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO),TAMANHO GRANDE,COR AMARELA,CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	PAR	2.660	R\$7,81
51	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA,CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL,COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO),TAMANHO MÉDIO,COR AMARELA,CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE,USO DOMESTICO.	PAR	2.640	R\$8,73
52	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA,CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO,COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE,USO DOMESTICO.	PAR	2.640	R\$8,52

53	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GAS TIPO PADRÃO ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA, TIPO PARA FOGÃO PARA USO EM FOGÃO A GÁS DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, SEU CUMPRIMENTO PODE SER DE 80 CM, 1M OU 1,25M A MANGUEIRA. DEVE PASSAR E NEM ENCOSTAR PELA PARTE DE TRÁS DO FOGÃO, JÁ QUE A TEMPERATURA NESTA REGIÃO É MUITO ALTA, DEVIDO AO FORNO, QUANDO ISSO OCORRE CONSULTE UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PARA QUE SEJA A TROCA DE ENTRADA DA MANGUEIRA DO FOGÃO, A MAIORIA DOS MODELOS TEM ESSE RECURSO, AS MANGUEIRAS TAMBÉM PODEM SER DE BORRACHA OU METALIZADAS DESDE QUE APROPRIADAS PARA O USO DE GLP.	UNIDADE	206	R\$18,67
54	PÁ COLETORA DE LIXO ESPECIFICAÇÃO: PÁ, TIPO COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	660	R\$23,34
55	PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÃO: PANO, TIPO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) DIMENSÕES: 48X68 CM FECHADO.	UNIDADE	2.100	R\$3,99
56	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: PANO, TIPO DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO: 45CM X 70CM (DE COPA)	UNIDADE	2.040	R\$8,15
57	PAPEL ALUMÍNIO ROLO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO ALUMÍNIO, ROLO COM A DIMENSÃO: 45 CM DE LARGURA, COM 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	ROLO	1.520	R\$7,85
58	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO HIGIENICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS.	PACOTE	4.680	R\$8,19
59	PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO DE TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TAMANHO: 22,5CM X 21,50CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PACOTE	3.410	R\$4,64
60	PEDRA SANITÁRIA COM 25 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: PEDRA, TIPO SANITÁRIA, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.200	R\$3,20
LOTE 09				
91	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA, TIPO RETANGULAR COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 42 CM DE COMPRIMENTO X 29 CM DE LARGURA.	UNIDADE	383	R\$35,00
92	BARBANTE ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE, TIPO COR NYLON COR NATURAL, DIÂMETRO Nº03.	ROLO	280	R\$11,00
93	FACA ULTRACORTE MATÉRIA: AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TAMANHO: 6 POLEGADAS, USO COZINHA	UNIDADE	66	R\$20,00
94	POTES DE VIDRO COM TAMPA, UNIDADE COM 3 LITROS	UNIDADE	130	R\$38,00
95	REFRATÁRIO DE VIDRO (MARINEX), UNIDADE COM 1,6 LITROS	UNIDADE	15	R\$68,00
96	ESCORREDOR DE LOUÇA DUPLO PRATO TALHER PORTA COPO INOX	UNIDADE	120	R\$95,00
97	COBRE BOLO, DE PLÁSTICO (ABAFADOR) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	R\$30,01
98	PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	28	R\$440,00
99	PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UNIDADE	28	R\$450,00
100	PANELA DE PRESSÃO 6 LITROS	UNIDADE	28	R\$200,00
101	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	UNIDADE	28	R\$391,00
102	TALHER TOTALMENTE EM AÇO INOX	UNIDADE	350	R\$80,00

103	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$39,56
LOTE 10				
104	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$15,00
105	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PRETA, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS	UNIDADE	35	R\$90,00
106	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	25	R\$47,00
107	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	50	R\$27,30
108	BACIA DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$23,66
109	BACIA DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UNIDADE	25	R\$45,08
110	COLHER PARA SERVIR. COLHER EM AÇO INOX. TAMANHO 35X4X1 CM	UNIDADE	30	R\$53,30
111	KIT DE LIMPEZA ESPREMEDOR MOP E PLACA	KIT	15	R\$450,00
112	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 90,00
113	BANDEJAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO ÍTEM C X L X, PESO 365 GRAMAS. 49 X 34 X 31.6 CENTÍMETROS	UNIDADE	50	R\$20,00
114	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO DO PRODUTO, DIMENSÕES DO ÍTEM C X L X A 40 X 22 X 5 CENTÍMETROS 22 CENTÍMETROS	UNIDADE	50	R\$55,15
115	CUSCUZEIRAS, CUSCUZEIRA 14 CM 1. 9L TURIM - ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE CUSCUZEIRA ALUMÍNIO 14 CM.	UNIDADE	50	R\$50,00
116	FORMA DE ASSAR BOLO, ASSADEIRA FORMA BOLO RETANGULAR C/ BORDA ALTA ALUMÍNIO Nº 3.	UNIDADE	30	R\$25,00
117	COLHER DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: Altura:16cm Largura:4cm Capacidade: 6ml	UNIDADE	500	R\$1,25
118	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, REVESTIMENTO SEGURO COM PAREDES INTERNA, EXTERNA E TAMPA EM POLIETENO, ISOLAMENTO TÉRMICO FEITO EM POLIETILENO EXPANDIDO	UNIDADE	28	R\$98,00
119	LIXEIRA EM AÇO INOX PEDAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA E CESTO REMOVÍVEL MATERIAL POLIPROPILENO TAMANHO: (AXD): 29,5 X 32 CM; PESO: 1,7 G.	UNIDADE	155	R\$120,00

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: e2bc61e614ea5e3a6b55edd28954a0e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO N.º 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

“Fixa horário de funcionamento dos prédios da Administração direta do Município de Bacabeira e dá outras providências”. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município; **Considerando** que compete a Administração Pública disciplinar a jornada de trabalho e os horários de funcionamento e atendimento dos órgãos da Administração Direta e, no que couber, da Indireta, deste

Município, **Considerando** a situação econômica que passa o país e, conseqüentemente, este Município, o que nos leva adotar medidas preventivas no sentido de estancar e minimizar gastos públicos, sem ofender a ciência e qualidade de seus serviços; **Considerando** que as despesas decorrentes do exercício da jornada de trabalho em dois turnos oneram de sobremaneira nossos gastos com energia, comunicações, material de expediente, consumo, higiene e limpeza, dentre outros, o que afeta o princípio da economicidade que rege o Poder Público; **Considerando**, que compete às autoridades superiores da Administração Pública Municipal, diante da gravidade da situação, tomar medidas enérgicas, prontas e eficazes para a solução dos problemas de tal situação

decorrentes, **Considerando**, enfim, a necessidade de organização administrativa durante o período pandêmico para possibilitar a implementação de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19); **DECRETA: Art. 1º.** Fica instituído **horário único de funcionamento** nos Prédios da Administração Pública, **das 8:00 às 13:00**, intervaladas em quinze minutos, de segunda a sexta-feira, de forma temporária, no período de 15/08/2022 a 31/12/2022. **Parágrafo único** - o **HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO** insere-se no principal, porém, restrito **das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.** **Art. 2º-** Os servidores, sejam concursados, comissionados ou contratados por tempo determinado estarão à disposição da Administração Pública quando houver convocação do chefe superior imediato para atender necessidades peculiares do órgão de lotação. **Art. 3º** - Os serviços públicos municipais de natureza essencial, tais como, educação, saúde, infraestrutura, licitação, tributos dentre outros, continuarão sendo prestados de acordo com a especificidade de cada pasta e/ou sua demanda, para as Secretarias em que estes se realizam. **Art. 4º-** Os Órgãos da Administração, em função das especificidades dos serviços públicos que prestam, deverão organizar as suas atividades, visando a adoção das medidas constantes deste decreto, sem prejuízo da produtividade, qualidade e finalidade pública. **Art. 5º** - Os servidores cedidos para outros Órgãos ou Entidades dos Poderes da União, dos Estados, e dos Municípios que atue em atividade supletiva do Poder Público Municipal, mediante convênio ou outro meio, com ou sem ônus para este Município, estará submetido à jornada de trabalho estatuída no presente Decreto. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário ou que lhe sejam incompatíveis Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 12 DE AGOSTO DE 2022. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fa714d5889f1d9f455db4f6f29468973*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 516/2022

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 516/2022 - SEDES. PARTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **Pregão Eletrônico Nº 041/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO: 08.243.0062.2-017.3.3.90.39.00.00.08.243.0062.1-018.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00.08.243.0062.1-018.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.37.00.00 **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 449ebf3a11455822e7a11bf63818b13*

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 161/2022

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 161/2022 - SEDES. PARTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **Pregão Presencial Nº 20/2020. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO: 08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-034.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-034.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-032.3.3.90.39.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b4450d429f664689357294ec774729bc*

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 349/2022

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 349/2022 - SEMED. PARTE: Secretaria Municipal de Educação. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210064/2021 - PREFEITURA DE VARGEM GRANDE-MA. OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da **RAZÃO SOCIAL**, conforme ofício enviado pela empresa. A empresa antes denominada **R.B DO NASCIMENTO NETO EIRELI** passou a denominar-se **R.B DO NASCIMENTO NETO LTDA. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2022. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) Raimundo Bandeira do Nascimento Neto (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 62301914badee4502a94f3ae6759fd9a*

LEI Nº 1.624, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E DE DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A escolha de candidato para o provimento da função gratificada de Diretor e Diretor Adjunto das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental dar-se-á por aferição de conhecimento e habilidades gerenciais necessárias

ao exercício dessas funções e escolha pela comunidade escolar, cujo processo será realizado em três etapas:

§ 1º Primeira etapa: apresentação de títulos para análise de caráter eliminatório e classificatório;

§ 2º Segunda etapa: entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa e avaliação do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 3º Terceira etapa: escolha direta pela comunidade escolar dentre os cinco primeiros candidatos, obedecendo aos seguintes critérios:

I - votação direta do corpo docente e demais servidores da escola;

II - votação direta dos pais e/ou responsáveis de alunos devidamente matriculados na escola;

III - votação direta dos alunos devidamente matriculados na escola com idade igual ou superior a 13 (treze) anos.

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo para provimento da função gratificada de Diretor e Diretor Adjunto, os profissionais da educação que integram o quadro de carreira do magistério público municipal e que comprovem ter:

I- vínculo efetivo como docente na rede municipal de educação;

II- no mínimo 03 (três) anos de experiência na função de docência no magistério público municipal;

III- habilitação em Pedagogia com especialização em Administração e Supervisão Escolar;

IV- habilitação em Pedagogia com especialização em outras áreas da Educação;

V- graduação em Licenciatura Plena na área da Educação com especialização em Administração e Supervisão Escolar;

VI- disponibilidade para jornada de 40 (quarenta) horas na rede municipal de ensino com dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Na ausência de professores com vínculo efetivo para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto de escolas municipais situadas na zona rural de Balsas, as vagas para as referidas funções poderão ser ocupadas por professores contratados, portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, sem a exigência de especialização, mas que comprovem experiência mínima de 03 anos de docência.

Art. 3º O titular do cargo de Professor inscrever-se-á para dirigir uma das escolas da rede municipal de ensino por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido à função gratificada por igual período em condições especiais.

Art. 4º Não será permitida a participação no presente processo seletivo o titular do cargo de Professor que tenha exercido a função de Diretor ou Diretor Adjunto de escola municipal que:

I- tenha sido submetido a processo administrativo disciplinar;

II- tenha exercido a função de Diretor ou Diretor Adjunto por pelo período de 04 (quatro) anos consecutivos;

III- não tenha cumprido com as exigências da Avaliação de Desempenho durante a sua gestão de escola municipal;

IV- não esteja em dias com a Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 5º Serão considerados aprovados na primeira etapa os candidatos que obtenham o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total de pontuação geral da etapa.

Art. 6º Na hipótese de não existirem candidatos que preencham os requisitos mencionados no artigo 2º ou não houver candidatos aprovados de acordo com o disposto no artigo 5º, ambos dessa Lei, será designado para responder pela função gratificada de Diretor ou Diretor Adjunto um titular do cargo de

Professor, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. É vetada a indicação para ocupar a função de Diretor ou Diretor Adjunto, pelo gestor municipal, o professor efetivo da rede municipal de ensino que esteja exercendo, durante a realização do presente seletivo, qualquer uma dessas duas funções gratificadas e que não tenha se submetido à inscrição para concorrer às vagas de Diretor ou Diretor Adjunto.

Art. 7º O resultado final da primeira etapa do seletivo será afixado em mural na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Balsas, contendo a relação dos candidatos classificados pela ordem decrescente de pontos obtidos.

Parágrafo único. Em caso de empate será indicado o candidato que:

I- obtiver melhor classificação no resultado da primeira etapa;
II- tiver maior tempo de serviço na rede municipal de ensino.

Art. 8º Depois de obedecer todas as exigências legais para a escolha dos candidatos às funções designadas, uma lista tríplice por escola será apresentada ao chefe do Poder Executivo, a quem caberá a nomeação dos candidatos aprovados para a função de Diretor e de Diretor Adjunto.

Art. 9º No ato da posse, o Diretor e o Diretor Adjunto deverão apresentar Declaração de Bens e assinar ao Termo de Compromisso que será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada período letivo, quanto ao seu cumprimento através da análise dos resultados das escolas.

Art. 10. Durante o período de 02 (dois) anos, o titular da função de Diretor ou Diretor Adjunto poderá ser dispensado de suas funções nas seguintes situações:

I- nos casos previstos em legislação superior;

II- pelo descumprimento voluntário do Termo de Compromisso;

III- em razão da Avaliação de Desempenho realizada pela SEMED.

Art. 11. Ao final de cada período letivo, o gestor escolar será avaliado pela SEMED com o objetivo de verificar o nível de eficácia de sua gestão.

Parágrafo único. Os critérios para a Avaliação de Desempenho deverão estar fundamentados nos seguintes aspectos:

I - resultado dos alunos;

II - relacionamento interpessoal com toda a comunidade escolar;

III - informações (rotinas) que o gestor deve encaminhar à SEMED;

IV - conduta no âmbito da escola sem discriminação de caráter religioso, político-partidário e de raça;

V- postura ética;

VI - gestão administrativa;

VII- gestão financeira;

VIII - gestão pedagógica.

Art. 12. Na hipótese de vacância da função de Diretor, verificado após o seu provimento, responderá pela função de Diretor Adjunto quando houver, até ulterior indicação de Diretor por parte da SEMED.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver Diretor Adjunto a SEMED fará a indicação do Diretor substituto.

Art. 13. Se a escola tiver reduzido o número de alunos e não

comportar a função de Diretor, aplicar-se-á legislação pertinente, ficando a SEMED como responsável pela escola. As demais escolas contarão com:

- I- 01 (um) Diretor e 01 (um) Diretor Adjunto para escolas com 03 (três) três turnos de funcionamento;
- II- 01 (um) Diretor para escolas com 02 (dois) turnos de funcionamento;
- III- 01 (um) Diretor para escolas com 01 (um) turno de funcionamento.

Art. 14. A jornada de trabalho do Diretor será de 40 (quarenta) horas semanais e a jornada do Diretor Adjunto será de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do Diretor será de 20 (vinte) horas semanais quando a escola sob sua gestão funcionar em apenas 01 (um) turno.

Art. 15. À SEMED competirá instituir uma comissão para implementar o processo seletivo para provimento da função gratificada de Diretor e Diretor Adjunto das escolas da rede

municipal de ensino de Balsas-MA, além de ficar a cargo da SEMED a administração de todo o andamento desse processo seletivo.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas-MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7a7ef886c4ccdf1e0029a6b8a0b89904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 027/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 027/2022

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL DE NAPA MÉDIO. 110x63 CM, COR BRANCO	INOVEM/INOVEM	UND	10	7,95	79,50
2	Açucareiro em inox, com colher, caoacidade aproximadamente 300g.	TRAMONTINA/TRAMO	UND	2	62,50	125,00
3	Bacia em plástico resistente, material de primeira qualidade, reforçada, 165x	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	30	24,65	739,50
4	Balde em plast. C/alça de arame zincado 15lt	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	35	22,35	782,25
5	Balde em plastico c/ alça de arame zincado 10lt	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	35	18,30	640,50
6	Balde em plástico resistente com tampa, com capacidade de 60 litros.	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	50	74,50	3.725,00
7	BANDEJA PLÁSTICA tamanho medio	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	10	40,95	409,50
8	Cesto plast. P/banheiro, telado altura de 25cm e diametro minimo de 23cm	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	25	13,00	325,00
9	Cesto telado em plástico para lixo, cores variadas, capacidade minima 9,6 litros	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	25	15,55	388,75
10	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO	COMPANHEIRA/COMP	UND	80	5,10	408,00
11	COLHER DESCARTÁVEIS, embalagem com 50 unidades.	FONPLAST/FONPLAST	CX	30	104,40	3.132,00
12	COLHER GRANDE DE ALUMINIO, COMP. 30	NORT ALUMINIO/NORT	UND	50	7,20	360,00
13	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área	COMPANHEIRA/COMP	CX	50	17,77	888,50

14	COLHER TIPO CONCHA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 250 G.	TRAMONTINA/TRAMO	UND	50	23,45	1.172,50
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE 180ML -	FONPLAST/FONPLAST	CX	180	188,00	33.840,00
16	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE POLIESTIRENO, COM	FONPLAST/FONPLAST	CX	50	160,00	8.000,00
17	COPOS, CONJUNTO com 6	DURALEX/DURALEX	CONJ	3	37,50	112,50
18	Coletor de copo tubos capacidade p/ 200 copos 760x130mm kit freecup cap.	NOBRE/NOBRE	UND	20	72,00	1.440,00
19	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	LIZ/LIZ	pct	20	3,76	75,20
20	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE .	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	10	15,65	156,50
21	FACA 10" CHEF/AÇOQUEIRO - Profissional - Lâmina: Aço inox 10 Polegadas	TRAMONTINA	UND	10	51,65	516,50
22	FÓSFORO, tipo PALITO, embalagem com 10 caixas	FIATLUX/FIATLUX	CX	10	3,25	32,50
23	FRIGIDEIRAS DE ALUMÍNIO MÉDIA	NORT ALUMÍNIO/NORT	UND	5	32,55	162,75
24	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, TUBO	INVICTA/INVICTA	UND	5	38,45	192,25
25	GARRAFA, para água cap. 5 litros	INVICTA/INVICTA	UND	5	63,55	317,75
26	GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA, PACOTE CONTENDO 40	LIZ/LIZ	UND	5	6,35	31,75
27	ISQUEIRO	BIC/BIC	PCT	20	2,75	55,00
28	JARRA, para água de plástico 1 litro	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	20	8,95	179,00
29	Lixeira polipropileno para banheiro - pedal, cores variadas, capacidade para 15	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	5	51,65	258,25
30	Lixeira plástica com tampa, 50 cm, capacidade 15 litros, medindo	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	10	30,80	308,00
31	Mangueira para gás P.13, com registro aprovado pelo INMETRO	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	20	30,30	606,00
32	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO RESISTENTE DE 10 LITROS.	TRAMONTINA/TRAMO	UND	15	91,85	1.377,75
33	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO RESISTENTE DE 4 LITROS.	PANELUX/PANELUX	UND	15	77,75	1.166,25
34	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS	PANELUX/PANELUX	UND	5	64,65	323,25
35	PANO DE ALGODÃO PARA COPA E COZINHA ALVEJADO. COMPOSTO EM	DANTEX/DANTEX	UND	5	4,70	23,50
36	PAPEIRO DE ALUMÍNIO CABO MATERIAL TEFLON CAPACIDADE DE 1,5	NORT ALUMÍNIO/NORT	UND	100	24,95	2.495,00
37	PAPEL FILME, em PVC, rolo medindo 30cm x 15m	INOVEM/INOVEM	ROLO	10	5,83	58,30
38	Porta copos descartáveis para água de 180 a 200 ml, em acrílico, medindo	NOBRE/NOBRE	UND	3	76,75	230,25
39	Pote plástico, com tampa transparente, medindo 30,4 x 16,9 x 11,1 cm,	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	20	29,05	581,00
40	PRATOS, em vidro raso	DURALEX/DURALEX	UND	3	11,80	35,40
41	SALEIRO DE PLÁSTICO, com tampo cap. 1kg	ARCAPLAST/ARCAPLA	UND	10	10,45	104,50

42	TÁBUA PARA CORTE EM POLIPROPILENO, TAM. 28X35 CM	DURALEX/DURALEX	UND	2	24,65	49,30
43	TACHO DE ALUMINIO RESISTENTE, CAPAC. DE 20 LITROS.	NORT ALUMINIO/NORT	UND	10	188,10	1.881,00
44	TAPETE COMPOSTO EM 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 75 X 40	DANTEX/DANTEX	UND	10	16,40	164,00
45	TORNEIRA PLÁSTICA, PARA FILTRO DE ÁGUA	STEFANI/STEFANI	UND	10	3,85	38,50
46	VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO DE ÁGUA	STEFANI/STEFANI	UND	10	7,70	77,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.064,95

Valor Total Homologado R\$ 68.064,95
Buriti/MA, 15 de agosto de 2022.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 91926011074b6091e1f1bf73138bbe1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-TOMADA DE PREÇO 005-2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCADA:
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP
CNPJ: 26.746.084/0001-09
AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA
E-MAIL: mvdcmpeprendimentos@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

Capinzal do Norte (MA) em 15 de agosto de 2022.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8de95e74d203b57b270732bd61545bfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº **017/2022.OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção da bomba submersível Sulzer, 25CV, 380V da Estação de Tratamento de Esgoto da Cohab de Carolina - MA..Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 20.420,20 (vinte mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00.** Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada **AGIL - MOTORES E BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.362.452/0001 - 62 representada pelo Sr. Alcides Malerba, portador do RG nº 6204126 SSP SP e CPF nº 979.564.818 - 82. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina - MA, 15 de agosto de 2022,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 7ed6908f01293a87643664e420c514ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº **018/2022.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de rebobinamento de bomba submersível Sulzer potência 25cv, 380v da Estação de Tratamento de Esgoto da Cohab, de interesse do SAAE de Carolina - MA..Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.** Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada **AGIL - MOTORES E BOMBAS LTDA**, inscrita no

CNPJ nº 07.362.452/0001 - 62 representada pelo Sr. Alcides Malerba portador do RG nº 6204126 SSP SP, e CPF nº 979.564.818 - 72. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 15 de agosto de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 774f253213bb85f6e27573fe0c912cb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECISÃO DE RECURSO

I - DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA** da decisão da Prefeitura Municipal de Cedral - MA que consagrou a empresa **CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora do certame do Pregão Presencial nº 006/2022.

Em síntese, alega a empresa, em suas razões, que:

- I. A certidão de registro na entidade profissional não teria validade, pois foi atualizada posteriormente a sua emissão, com fulcro no art. 2º, § 1º, da Resolução CONFEA;
- II. A empresa teria perdido os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, por ter, supostamente, superado o faturamento anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Em contrarrazões, a empresa recorrida, por sua vez, dá razões diversas, alegando que:

- I. A certidão de registro no CREA não possui outra finalidade, senão a de comprovar o registro na entidade profissional, vide art. 30, I, da Lei 8.666, de 93, estando suficiente à sua finalidade, razão pela qual sua desclassificação seria medida exacerbada;
- II. Não teria havido perda da condição de beneficiária do regime previsto na Lei Complementar 123, de 2006, pois a lei apenas anota que será perdida a condição quando houver a comprovação de faturamento a maior que R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), com supedâneo no art. 3º, § 9º, da mesma lei.

Assiste razão à empresa recorrida, mantendo-se a decisão guerreada, pelos seguintes motivos.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme regula a Lei 10.520, de 2002, em seu art. 4º, XVIII, será concedido o prazo de 3 (três) dias para o recurso, desde que o recorrente promova a manifestação imediata e motivada de sua intenção logo após a declaração do vencedor.

De igual forma, será concedido igual prazo ao licitante recorrido para apresentação de suas contrarrazões.

Verifica-se, a esse teor, que ambas as manifestações foram tempestivas, tanto recurso, quanto as oponentes contrarrazões, o que possibilita a análise de mérito na presente feita.

III - DO MÉRITO

De início, como bem arguido, a ausência de atualização relativamente às alterações do contrato social ou de condições da empresa não tem relevância para o julgamento, pois, para

isso, temos o item do Edital que trata exatamente da Habilitação Jurídica, momento em que a empresa deverá apresentar, como de fato apresentou, todos os documentos atualizados da sua composição jurídica, entre eles, os seus respectivos aditivos contratuais consolidados, devidamente registrados no órgão competente para seu arquivamento.

Ressalte-se, ainda, que também se comprova a qualificação técnica prevista no instrumento convocatório, através dos competentes atestados de capacidade técnica enviados.

Destaco, também, a manifestação da área técnica pela satisfatoriedade da documentação apresentada para fins de habilitação técnica, isso porque a própria Pregoeira julgou habilitada a empresa, pelo que se faz presumir que esta possui a devida capacidade técnica para a execução do serviço, sendo este o fim perseguido, enquanto, na verdade, o registro na entidade profissional é um dos meios de comprovação.

Portanto, não se vislumbra, no julgamento proferido pela pregoeira signatária, qualquer ofensa aos princípios básicos da licitação.

Cabível registrar que a empresa recorrida também apresentou menor preço no certame, o que impossibilita sua desclassificação por erros meramente formais, que não impedem a análise do critério descrito na legislação, que, em seu teor, descreve a necessidade da comprovação expressa e unicamente para fins de registro na entidade profissional competente, não possuindo qualquer previsão legal que dê a esse documento a destinação de análise das informações ou atualizações da habilitação jurídica da empresa, até porque não é no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - que se arquivam, para fins de registro, as alterações, aditivos, supressivos e registros da sociedade empresária, sendo essa finalidade destinada às certidões e documentações arquivadas(as) no âmbito da Receita Federal e da Junta Comercial competente para registro e averbação de seus posteriores adventos.

Assim, como apontado em contrarrazões da empresa recorrida, a forma não conseguir ferir o conteúdo, pois, para os fins de atendimento da exigência de habilitação, o fim é, tão somente, demonstrar a regular inscrição do particular junto à entidade profissional competente.

Observamos que, em casos extremos, em que de fato exista a necessidade de esclarecimento imediato em tais certidões a lei permite a realização de diligência junto à entidade profissional competente (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993) no intuito, apenas, **de se certificar de que a pessoa jurídica está devidamente inscrita nessa entidade**, estando pendente apenas a atualização de suas informações cadastrais, o que não impede a sua habilitação em licitação e exercício de suas atividades profissionais.

Veja, em idêntico sentido, o voto do Ministro Ari Pargendler do Superior Tribunal de Justiça, em julgamento do Recurso em Mandado de Segurança 6.198/RJ:

“Fora de toda dúvida, a Construtora Fundasa S.A. tinha registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de São Paulo (sede da empresa) e do Rio de Janeiro (local da obra).

A controvérsia gira em torno de saber se ela fez prova hábil disso.

Tudo porque, nos termos do art. 2º, § 1º, letra “c”, da Resolução nº 266/79 do CONFEA, “as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e

desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro”.

Essa circunstância não tem qualquer relevo na espécie, porque a finalidade visada pelo edital era o registro, e não o capital da empresa, que, de resto, constava atualizado na certidão emitida pelo CREA/SP”

Também merece destaque o entendimento do Tribunal de Contas da União divulgado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 6 do TCU, em julgado do Acórdão nº 352/2010 - Plenário:

Após terem sido considerados habilitados os dois participantes do certame (um consórcio e uma empresa), o consórcio interpôs recurso, por entender que a empresa teria descumprido a exigência editalícia quanto ao registro ou inscrição na entidade profissional competente, ao apresentar “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica”, emitida pelo CREA/CE, inválida, “pois continha informações desatualizadas da licitante, no que concerne ao capital e ao objeto social”. Após examinar as contrarrazões da empresa, a comissão de licitação da CBTU decidiu manter a sua habilitação, sob o fundamento de que a certidão do CREA “não tem o fito de comprovação de capital social ou do objeto da empresa licitante, o que é realizado mediante a apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial”. (...)

Ponderou o relator que embora tais modificações não tenham sido objeto de nova certidão, seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da empresa no CREA/CE, entidade profissional competente, nos termos exigidos no edital e no art. 30, I, da Lei n. 8.666/93, até porque tais modificações “evidenciam incremento positivo na situação da empresa”. Acompanhando a manifestação do relator, deliberou o Plenário no sentido de considerar a representação improcedente. Acórdão n.º 352/2010-Plenário, TC-029.610/2009-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

Logo, à vista do consignado, não merece procedência o recurso apresentado, consoante os fundamentos supra delineados.

No outro lado, também se alegou que a empresa não possuiria direito ao regime previsto na LC 123/06, por ter ultrapassado o faturamento de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Não cabe ao pregoeiro a análise material da documentação, quando a empresa recorrida fez prova do que se pretendeu, devendo a recorrente comprovar sua alegação, o que não o fez, atendo-se a proferir as alegações, sem, no entanto, apontar, especificamente, os dados que a fizeram levar a essa conclusão.

Isso porque, como citado pela recorrida, a documentação relativa à “qualificação técnica limitar-se-á **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**”, conforme art. 30, IV, da Lei 8.666, de 93, não podendo o Pregoeiro contrariar a legislação a analisar mais do que a finalidade prevista na lei.

Conforme art. 3º, § 7º, da LC 123/06, quando se excede o limite de faturamento de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a empresa passa, automaticamente, para a condição de Empresa de Pequeno Porte, mantendo os benefícios previsto na lei.

A exclusão do regime apenas ocorre quando na incidência do art. 3º, § 9º, já que são excluídas do tratamento jurídico diferenciado as empresas que excederem o limite de receita bruta anual previsto no inciso II, ou seja, no valor de **R\$ 4.800.000,00** - (quatro milhões e oitocentos mil reais), o que não foi, minimamente, o caso dos autos:

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

Logo, também não assiste razão à empresa recorrente nesse aspecto, mantendo-se, por privilégio ao princípio da busca da oferta mais vantajosa, a empresa **CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora do certame.

IV - DECISÃO

Logo, decido no sentido de conhecer do recurso apresentado, para **denegar provimento**, motivo pelo qual **MANTENHO** a decisão que declarou a empresa **CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora do certame.

Nos termos do art. 109, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos de 93, faço subir o recurso à autoridade superior, pelo meu intermédio, podendo a autoridade superior manter o recurso, inclusive com fundamentação *per relationem*, bem como, ao contrário da decisão em exame, poderá contrariar a presente, dando-o provimento.

Cedral - MA, 9 de agosto de 2022

TATIENNE SILVA

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cedral - MA

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 64912bee3b4f2ade062ea568c4184ad3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 017/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0621.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI - CNPJ: 37.753.993/0001-16; Valor total registrado: R\$ 533.000,00 (Quinhentos e trinta e três mil reais); Data da assinatura: 15 de agosto de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1730dbb546b232edaa46f98f53babaef

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 018/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0621.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: R. DA S. FREITAS (GRUPO R. A. DISTRIBUIDORA) - CNPJ: 27.036.171/0001-27; Valor total registrado: R\$ 247.563,90 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos); Data da assinatura: 15 de agosto de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 94c3b65d2cc65e5fb23796b479cdc339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 018/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.095/2022-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa LCS DA SILVA EVENTOS ME, inscrita no CPJ/MF sob nº 42.530.257/0001-03. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM O PEDRINHO PEGAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE SERÁ REALIZADO EM 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA DE ESTREITO/MA, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.095/2022-PME. VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 01 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Francisca Lima Barros e pela empresa LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA, portador do CPF Nº 045.679.974-50.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. FAVORECIDO: LCS DA SILVA EVENTOS ME, inscrita no CPJ/MF sob nº 42.530.257/0001-03, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM O PEDRINHO PEGAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE SERÁ REALIZADO EM 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA DE ESTREITO/MA, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02.06.095/2022-PME-PME; VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: c313aa48f374b36be325e74a7691b76c

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.095/2022-PME. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022-CPL. Partes: Prefeitura de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e empresa LCS DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ: 42.530.257/0001-03. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM A ATRAÇÃO "PEDRINHO PEGAÇÃO" QUE SERÁ REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, Art. 25, inciso III. VIGÊNCIA: até 11/09/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação e Cultura Francisca Lima Barros e pela empresa LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA.

Francisca Lima Barros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 9a0d2cace807c812071318156889431f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a empresa: MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ: 02.671.581/0001-19, AV Brasil Nº 299 Centro Feira Nova Do Maranhão -MA. OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de cadeira e mesas escolares infantil para atender as necessidades da creche de Feira Nova do Maranhão - MA. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO** - R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). FONTE DE RECURSO: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO 07 - FUNDEB, UNIDADE 00 FUNDEB, DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA VINCULADA AO FUNDEB 30% 12.361.0403.2081.0000, ELEMENTO DE DESPES: Equipamentos E Material Permanente 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura e vigorará até 31/12/2022, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal,

representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ: 02.671.581/0001-19.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 24b542a95b9993ca39aacd07d3a57af8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Srª, ALBETANIA NOLETO TAVEIRA CPF nº 699.229.343-53, Endereço: Av central q 60 L 14 S/N casa 2. Jardim Nova Esperança Goiânia - GO. OBJETO: O objeto do presente Contrato é Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Brasil, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da Casa do Cidadão. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO** - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). por mês, durante 06 (seis) meses, totalizando um valor de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais). FONTE DE RECURSO: 04-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE FINANÇAS ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, na forma da Lei; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: ALBETANIA NOLETO TAVEIRA CPF nº 699.229.343-53.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 202d55460ade037012000df3fd93bdc6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a empresa: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, Rua Alfredo de Assis, Nº 48, Bairro Centro, CEP: 65990-000, na cidade de Riachão - MA. OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascidos, para atendimento ao público-alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO** - R\$ 45.085,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). FONTE DE RECURSO: 09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.244.0125.2060.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cbca3e4110edaf967edc53abb43df25

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**, que tem como objeto **aquisição de cadeira e mesas escolares infantil para atender as necessidades da creche de Feira Nova do Maranhão - MA, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ: 02.671.581/0001-19, Endereço: AV BRASIL Nº 299 CENTRO FEIRA NOVA DO MARANHAO -MA,

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de julho de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5a883e46402ebb293fb3f11d7b224d51

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascidos, para atendimento ao público-alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão -MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, Rua Alfredo de Assis, Nº 48, Bairro Centro, CEP: 65990-000, na cidade de Riachão - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 45.085,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 12 de julho de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1288de9b1705ebac3df31b639cf21694

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, que tem como objeto a Locação de um imóvel urbano, Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Brasil, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da Casa do Cidadão, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

ALBETANIA NOLETO TAVEIRA CPF nº 699.229.343-53,
Endereço: Av central q 60 L 14 S/N casa 2. Jardim Nova
Esperança Goiânia - GO

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de
R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de julho de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b1bf0fd9a852a75f5af5206f256047cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS **NOGUEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO **- Nº 022/2022**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site:

<https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail:

cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2022	Data/Hora de Abertura 31/08/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de expediente, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de agosto de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 67d282ebbcc58884e34e487d0873f0

PORTARIA Nº. 270/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº. 270/2022, de 12 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a dispensa de autenticação de documentos fiscais e ausência de selo de autenticidade no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que atualmente ainda não dispõe de sistema público de autenticação eletrônica de notas fiscais avulsas;

CONSIDERANDO, que atualmente o município, encontra-se realizando os estudos necessários a regulamentação da matéria, inclusive com a criação de sistema que possibilite a verificação de autenticidade das notas fiscais de forma eletrônica;

CONSIDERANDO, que o agronegócio é o principal vetor da economia local, responsável por movimentar a economia deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensado de apresentação de selo de autenticidade as notas fiscais avulsas emitidas, pelo departamento de Arrecadação e Tributos, sendo que a sua validação se dará com a emissão da nota em formulário próprio do município, acompanhado de declaração, emitido pelo Coordenador de Finanças.

Art. 2º - Tal medida e necessária devido a falta de regulamentação legal no âmbito município, que possibilite a emissão e convalidação de Notas Fiscais Eletrônicas.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022;

Art. 4º - Será afixada no mural da prefeitura e veiculada no portal da transparência, vinculada ao site <https://www.sigante.com.br>;

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 12 de Agosto de 2022.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1cbe632ae19e1c166f343da0140d3b0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR **EUGÊNIO BARROS**

PORTARIA Nº 205/2022

PORTARIA Nº 205/2022

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **SILVANE ARAUJO DE SOUSA LIMA**, portadora do RG n.º 063682032017-4 (SESP/MA) e CPF n.º 280.301.683-49, do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
15 de agosto de 2022.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: bcc7aaec68444cd8b0da47191213f346

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE CONCORRÊNCIA 004/2022 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão será realizada no **dia 21 de setembro de 2022, as 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência tipo Empreitada por Preço Global, do tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS COM 01, 02, 04 E 06 SALAS DE AULAS, A SEREM CONSTRUÍDAS, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE)** na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/bem> como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 15 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Presidente da CPL

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9e051073059592f8d3bbb5676a1af2a2

AVISO DE ERRATA PE 054 PASSAGENS TERRESTRE

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna

público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 - "Publicado no dia 09/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios, "(...) "Onde se lê ()" "Tipo Menor Preço por item, ()" **Leia-se** " Tipo Maior Desconto.. Grajaú 16 de agosto de 2022 Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 3c121fa63766d25472b66db2003d2ba6

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão será realizada no **dia 06 de setembro de 2022, as 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preço, tipo Empreitada por Preço Global, do tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA** na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/bem> como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 15 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Presidente da CPL

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: ab2c01e3c4871f41183a02b34c99bf11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente, para suprir as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitardigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 30 de Agosto de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitardigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 038ba555bf5c07ae9de9f927ea52afc

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de centrais de ar para casa abrigo de Itinga do Maranhão- MA. nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 30.006/2022 e Dispensa nº 021/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a **JUVELINO DA SILVA SANTOS - EPP**, CNPJ **01.796.797/0001-48**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Açailândia Nº 23, BAIRRO JARDIM PLANALTO, Cidade de Itinga manhã-MA CEP:65.939-000**, neste ato representada pelo Sr. **JOVELINO DA SILVA SANTOS** CPF nº 702.623.573-72, RG nº 2769140 SSP/PA, brasileiro, CASADO, residente à Rua RUA AÇAILÂNDIA, 23, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, CEP: 65.939-000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 37.949,74 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 11 de julho de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8ddd4eace262901eb0ac0fe4c9928749

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DEDICADO À INTERNET AO PONTO DE RECEPÇÃO NO CENTRO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretário Municipal de Administração, **Sr. Renilson Alves Machado**.

CONTRATADA: PRGNET SERVIÇO DE

TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.950.129/0001-30, localizada na Rua Q Sete nº 01, Lote 01 Folha 31, CEP: 68.507-590, Novo Marabá, Marabá/PA, representada por sua sócia, **Srª. FLÁVIA CRISTINA DE MORAES**, portadora da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03771429949 DETRAN/MG e CPF (MF) nº 072.080.626-76.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 122/2022, instruído no Processo Administrativo nº 04.005/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO 100MB no quantitativos inicialmente contratados, firmado entre as partes, em 12/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, inciso IX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

O valor do contrato, depois de acrescido, é R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 13/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Administração de Itinga do Maranhão/MA, encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 13 de MAIO de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e73eee7a7a2c8d75be54cab3482c210b

TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 001, 002 E 003/2021.

Itinga do Maranhão-MA, 12 de Agosto de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei Municipal de Itinga do Maranhão nº 267/2017, de 17 de abril de 2017, divulga e estabelece

normas específicas para abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público, e:

- CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência;
- CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;
- CONSIDERANDO a Lei Municipal de Itinga do Maranhão nº 267/2017, de 17 de abril de 2017;
- CONSIDERANDO a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 05 (cinco) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado N° 001, 002 e 003/2021, homologado em 30/07/2021, publicado no Diário Oficial do município na data de 30 de julho de 2021, para que produza os desejados efeitos legais.
2. As providências.

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação, GILDACI COSTA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 267/2017, vem pelo presente, justificar a realização da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001, 002 e 003/2021, para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, nos cargos estipulados nos editais do aludido processo seletivo. Diante da quantidade de candidatos classificados, para suprir a ausência dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, que restam para os cargos constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001, 002 e 003/2021, conforme demonstrativo abaixo, é imperativa a prorrogação dos referidos processos seletivos.

CARGOS	QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS
Professor da Educação Infantil Zona Urbana	03
Professor da Educação Infantil Zona Rural	11
Professores Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Zona Rural	22
Professores Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano Zona Urbana	01
Professores Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano Zona Rural	03
Assistente Social	01
Mediadores/Cuidadores Zona Urbana	22
Mediadores/Cuidadores Zona Rural	03
Interprete De Línguas Zona Urbana	01
Auxiliares Administrativos Zona Urbana	02
Auxiliares Administrativos Zona Rural	05
Auxiliares De Serviços Gerais Zona Urbana	05
Auxiliares De Serviços Gerais Zona Rural	23
Monitores de Ônibus Zona Urbana	06
Monitores de Ônibus Zona Rural	02
Motoristas de Ônibus	04
Agentes De Portaria Zona Rural	07

Ademais, frisa-se que a prorrogação dos referidos processos seletivos, obedece ao que determina a legislação vigente do município 267/2017, de 17 de abril de 2017, "O processo seletivo realizado nos termos deste regulamento terá validade de até 01 (um) ano a contar da sua homologação, podendo, justificadamente ser prorrogado por igual período a critério da necessidade da administração."

Ressalta-se também, que a aludida prorrogação gera economicidade a esta municipalidade e assegura a eficiência do processo de contratação temporária, sendo este último um fator pontual para o correto andamento dos serviços educacionais. Há também que se considerar, a essencialidade dos serviços educacionais, a proximidade do fim do ano letivo, o encerramento dos contratos temporários do ano vigente e a legalidade da prorrogação, conferida pela 267/2017, de 17 de

abril de 2017, constante no primeiro paragrafo do edital de abertura n.º 001, 002 e 003/2021.

Por certo que, se um novo processo seletivo fosse realizado, estaria o interesse público comprometido, por razão do moroso processo, que é próprio à seleção, a qual, já foi realizado pelo Processo Seletivo Simplificado N° 001, 002 e 003/2021.

Ao fim das considerações apresentadas, ponderando a necessidade da contratação temporária, que se dará por extraordinário interesse público, do qual é objeto do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2017, que é de suprir ausência de servidores públicos efetivos, e concomitantemente, não onerar o Poder Público com a elaboração de um novo certame, decide essa Secretaria Municipal de Educação pela prorrogação do referido processo seletivo pelo prazo de 05 (cinco) meses e desta feita improrrogáveis.

Atenciosamente, Gildaci Costa Santos
Secretária municipal de educação e esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1cd703de5d45378de7485c01ad6774d1

PORTARIA Nº 0157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR ao Cargo de Provimento Efetivo de auxiliar de serviços gerais o servidor público municipal, o Senhor **JEOVAN PIMENTEL SOUSA**, Termo de Posse nº114 de 10 de março de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Administração à partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a3db3016cb14c60cc3e768b0bc4896b7

PORTARIA Nº 0158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002 e Lei de Estrutura Administrativa 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, concursada Termo de Posse nº474/2008, a Senhora **MARIA EDILEUSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR PRAZO DETERMINADA, pelo período de 08/08/2022 A 07/08/24, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de agosto de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 32890bbdc2593e0b18fc0de74240a364

PORTARIA Nº 0156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR ao Cargo de Provimento Efetiva de professora a servidora pública municipal, a Senhora LUZIA FERREIRA DA SILVA NETA, Termo de Posse nº 168 de 02 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação à partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 115b9528a9b2c85ea769e373d06d0f97

REGULAMENTO INTERNO CMDCA

REGIMENTO INTERNO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITINGA DO MARANHÃO.
(REFORMULADO EM NOVEMBRO DE 2021.)

CAPÍTULO I

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, criado pela Lei Municipal nº 358/2020, de 02 de março de 2020.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, funcionará em parceria com o Conselho Tutelar, em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de

serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, na forma do disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 358/2020, é composto de (10) dez membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, de acordo com o art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art. 4º Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo chefe do Executivo nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua posse, dentre os secretários, chefes de departamentos ou servidores dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis que entender necessárias.

Art. 5º O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixado neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto no art. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se a por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art. 3º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias

antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 358/2020 e as disposições relativas à criança e ao adolescente, contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as

eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àqueles destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil, cientes de que sua atuação perante a sociedade é fiscalizada pelo Ministério Público.

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 11, da lei Municipal nº 358/2020, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - For constatada a reiteração de 03 (três) faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 11 § 5º, da Lei municipal nº 358/2020 e art. 13, deste Regimento Interno;

III - For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, par. Único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma legal;

IV - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art. 4º, da Lei nº 8.429/92;

V - Será também afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou ter seu registro junto ao Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art. 4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das providências cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 7, da Lei Municipal nº 358/2020, tem por competência elementar, deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo - lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput par. Único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c art. 87, 88 e 259, par. Único, todos da Lei nº 8.069/90 e 7 art. 227, caput, da Constituição Federal, cabendo - lhe ainda:

I - Elaborar a política municipal de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da lei nº 8.069/90;

II - Avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - Promover, nos moldes do disposto no art. 86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou

indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos

na Lei Municipal nº 358/2020, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”.

V - Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos art. 227, caput, da Constituição Federal e art. 4º, caput e par. Único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - Promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao desenvolvimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão integra a estrutura de governo do município de Itinga do Maranhão possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, no âmbito de sua escala de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 1º, par. Único e art. 227, caput, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, formando, fortalecendo e promovendo a integração da rede de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º. Trabalhar em parceria com o Conselho Tutelar em cumprimento do art. 10 inciso VI da Lei Municipal nº 358/2020.

§ 5º. Fiscalizar a atuação e o desempenho da atuação dos integrantes do Conselho Tutelar no desempenho de sua função e no cumprimento de suas atribuições perante a sociedade, recebendo para tanto reclamações e denúncias da população e apresentando notícia de fato das irregularidades ao Ministério Público.

§ 6º. Dar suporte e apoio ao Conselho Tutelar quando necessário e solicitado nas medidas necessárias às apurações de casos.

§ 7º. Organizar e realizar o processo de transição do Conselho Tutelar para novos conselheiros tutelares eleitos, promovendo uma formação inicial de aperfeiçoamento e transição administrativa e operacional condenando-os, acompanhando-os e avaliando-os.

§ 8º. Formular ou reformular, aprovando o novo regimento interno do Conselho Tutelar e coordenar o processo de transição e trabalhos do Conselho Tutelar.

§ 9º. Proclamar aos conselheiros tutelares eleitos, cuidar de suas nomeações, junto ao Poder Executivo Municipal e dar-lhes posse.

X - De acordo com a Lei Municipal nº 358/2020, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas

necessárias a sua apuração.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingaçu do Maranhão conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - O Plenário;

II - A Diretoria;

III - As Câmaras Setoriais

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingaçu do Maranhão, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 358/2020 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juiz e Promotoria da Infância e juventude, e Coordenador do Conselho tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingaçu do Maranhão será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um vice-presidente e um secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o vice-presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 358/2020, caberá à Administração Pública Municipal, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingaçu do Maranhão.

Art. 23. O Presidente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingaçu do Maranhão será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo assumir mais uma recondução.

§ 1º. O exercício da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente caberá, alternadamente, as representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o vice-presidente ou secretário, nesta ordem;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

SESSÃO III

DA PRESIDENCIA:

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingaçu do Maranhão:

I - Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - Distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Itaingaçu do Maranhão, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingaçu do Maranhão;

VII - Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingaçu do Maranhão em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do

Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os art. 4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º, 42, §3º; 43, par. Único; 44; 45; 50 e 51, deste

Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Fiscalizar a atuação dos órgãos de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente e encaminhar notícias de negligências e infrações cometidas ao Ministério Público;

XV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Administração Pública Municipal, compete:

I - Manter:

a) Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) Livro de atas das sessões plenárias;

c) Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingá do Maranhão, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - Despachar com o Presidente;

IV- Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Itaingá do Maranhão, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - Receber relatórios e documentos dirigidos ao conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - Remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaingá do Maranhão, Câmara Setorial temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da Sociedade civil, de caráter permanente ou temporária, formadas por membros titulares suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 03 (três) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direito;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básica e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do

adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em Plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parcerias para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação do município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Itinga do Maranhão;

IV - Elaborar e encaminhar, para Imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VI - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos art. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente;

II - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou

jurídicas de acordo com a legislação vigente;

III - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

IV - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos art. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face à realidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. 9, da Lei Municipal nº 358/2020, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 3ª (terceira) segunda-feira do mês, tendo início às 09h 00min (nove) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos Conselheiros titulares, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados na prática de ato infracional (cf. art. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de criança e/ou adolescentes (cf. art. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início às discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes na pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no (s) dia (s) subsequentes (s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação do coordenador ou representante indicado do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 3º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamentos diversos da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a ativar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido de ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de lei orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, será lavrada a respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SESSÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser

suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art. 133, da Lei Municipal nº 358/2020;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SESSÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos art. 90, par. único e 91, da lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimentos a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos art. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

c) Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) Atestados, fornecidos pelo corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) Relatório de atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último cadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou cadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não espreite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimentos desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art., 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8,069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc., programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos art. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SESSÃO IV

DA CONFÊRENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e

mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelo Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SESSÃO I

Art. 48. Até o dia 01 de maio de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, dentre outras:

I - Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - Estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - Apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência dos Direitos da Criança e do adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, § 2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SESSÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente

poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SESSÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de maio de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando os encaminhamentos das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da criança e do adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam encorpadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SESSÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A AINFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 358/2020, cientes de que são fiscalizados pelo Ministério Público e o Judiciário.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados;

a) Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art. 134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados

pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade

Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria. A propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos á disposições da Lei nº 8.429/92, ex vi do disposto nos art. 1º, 2º e 3º deste Diploma Legal.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de maio de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar á área da infância e da juventude e preferência na execução do orçamento que lhe é

garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos art. 148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PRECESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SESSÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício de acordo com os princípios e diretrizes que tratam do processo de escolha a nível nacional e municipal;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente um ano antecedente do ano eleitoral, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SESSÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e a aludida publicidade, confecção das células de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança os locais de votação e de apuração do resultado.

SESSÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 60. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanhas e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SESSÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 61. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 3 (três) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidatura, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outra

atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, será composta por um representante do governo e dois representantes da sociedade civil.

SESSÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 62. O Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente, á luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos, finalizando com a formação inicial de aperfeiçoamento, transição administrativa e operacional coordenando, acompanhando e avaliando os conselheiros tutelares eleitos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 63. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, com a prévia informação com a justificativa de sua mudança com vistas ao Ministério Público, o órgão fiscalizador deste Conselho.

Art. 64. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 65. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão, 12 de novembro de 2021

Maria Valdirene Fernandes da Costa

Presidente do CMDCA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8b50d226e219a05395343e32c49adc7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-SRP

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-**

SRP, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos (locação de cr vita flex 60 pph, carestream cr cassete 35 x 43 cm vita flex, flexible phosphor scn gp-2 35x 43 cm vita flex, impressora, computador e nobreak) para utilização no funcionamento de raio-x, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2909, de quinta feira, dia 04 de agosto de 2022, **ONDE LEU-SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. **LEIA-SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 15 de agosto de 2022. Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saude.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3287fa1e38a170cbb9850a052d0578f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

AVISO DA SUSPENSÃO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.030/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios onde funciona os órgãos do Município de Matões-MA durante o ano de 2022. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso das suas atribuições que a Lei confere, torna público a retificação do mencionado edital. Assim sendo, retira-se dos documentos de habilitação: a exigência do Alvará de Localização e Funcionamento e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. Considerando que a exigência dos documentos não afetam de forma substancial o teor da proposta, não é necessário a reabertura dos prazos legais, de acordo com o art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93. DATA DE REABERTURA: 19/08/2022 às 08h:30min. Matões- MA, 12 de Agosto de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a senhora: Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 e o Senhor: Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior portador do CPF: 603.186.093-71, representante da empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CPNJ sob o Nº 11.494.673/0001-61, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos

Código identificador: b4a9f084aba44392d533881e4eae773

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 043.7/2022
Dispensa de Licitação nº 010/2022

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto (bueiro), para melhorias nas estradas vicinais atendendo as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviço descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, **SAN FRANCISCO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.893.224/0001-01, com sede na Estrada do Aeroporto nº 7, Zona Rural, Paço do Lumiar - MA**, foi escolhida por cota menor preço global no valor de 52.620,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte reais), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto (bueiro), para melhorias nas estradas vicinais atendendo as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA.**

Nova Colinas - MA, 29 de julho de 2022.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: aeb3292ed2777799e0cf33249cf0eb3b

propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	
CNPJ: 11.494.673/0001-61	Inscrição Estadual: 19.472.731-9
Endereço: RUA UMBILINO 14, QUADRA 268, Nº 14, BAIRRO GALPÃO 03/04, TERESINA/PI - CEP: 64078-300	Inscrição Municipal:
TEL: (86) 98158-1003 (86) 99999-6436	EMAIL: tdbteresina@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	--------	-------	----------------	-------------

16	ALHO: in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/unidade.	KG	INNATURA	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
20	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura, preparado a partir de aves sadias, abatidas sob previa inspeção sanitária. Aspecto, cor, odor, textura próprias da carne de frango. Não é admitida adição de água à carne do frango. As embalagens devem ser em saco de polietileno atóxico de baixa densidade; impressos, termo selados, peso unitário de 1Kg. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. Validade e data de fabricação estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 1KG	KG	FRANGOFORTE	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.300,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BON\$S/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento

definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por

ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 05 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
CNPJ Nº 11.494.673/0001-61
Representante: Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior, CPF: 984.760.093-72
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: be67419bc2deacb4910fe55e2ce89eb6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a senhora: Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 e o Senhor: Thyago Vycor Leão Cavalcante portador do CPF: 607.958.203-13, representante da empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.981.143/0001-46, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI	
CNPJ: 40.981.143/0001-46	Inscrição Estadual: 12.686.353-9
Endereço: RUA SAO JOSE, Nº 60 B, GALPAO B, BAIRRO MUTIRAO IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.908-253	Inscrição Municipal: 428459815-4
TEL:(99) 9144-5043	EMAIL: t.v.l.cavalcante.eireli@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	PURO GRÃO	27.000	R\$ 2,90	R\$ 78.300,00
2	AÇÚCAR: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	ITAJÁ	24.750	R\$ 3,00	R\$ 74.250,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 G	UND	CCGL	45.000	R\$ 5,00	R\$ 225.000,00

5	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA: obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. aspecto próprio, cor própria, cheiro próprio; deve seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001. da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Embalagem primária: pacote plástico lacrado, com peso líquido 500 g hermelicamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal. Prazo de validade no mínimo 8 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EMBALAGEM DE 500 G</p>	UND	CAMIL	3.300	R\$ 5,00	R\$ 16.500,00
6	<p>ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Porcentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária: saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada. EMBALAGEM DE 400 G</p>	UND	MARATÁ	13.680	R\$ 3,30	R\$ 45.144,00
7	<p>FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho do tipo flocão. Flocos finos e longos, amarelo, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. EMBALAGEM DE 500G</p>	UND	NUTRIVITA	18.000	R\$ 1,40	R\$ 25.200,00
8	<p>MILHO BRANCO CANJICA: milho para mungunzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). o produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, o produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes. EMBALAGEM DE 500G</p>	UND	SINHÁ	12.000	R\$ 3,30	R\$ 39.600,00

9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não é outras substâncias permitidas na legislação. o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ feiro e ácido fólico. açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte. soro de leite em pó. amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. CAIXA com 20 PACOTES de 400G	CX	ÁGUIA SALT	1.200	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
10	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com os ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plásticas contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 1 ano. CAIXA com 20 PACOTES de 400G	CX	AMANDA	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
21	PIMENTA MOIDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes - embalagem de 97G. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade. EMBALAGEM DE 97G	UND	KITANO	2.940	R\$ 1,69	R\$ 4.968,60
VALOR TOTAL						R\$ 625.962,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade

de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 05 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

T. V. L. CAVALCANTE EIRELI
CNPJ Nº 40.981.143/0001-46
Representante: Thyago Vyctor Leão Cavalcante, CPF: 607.958.203-13
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dcbf3413da39249792dfc922a0b451e8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.2706.003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a senhora: Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 e a Senhora: Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro portador do CPF: 948.742.802-00, representante da empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.508.357/0001-08, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
CNPJ: 40.508.357/0001-08	Inscrição Estadual: 12.681.065-6
Endereço: RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, Nº 103, LETRA B, BAIRRO TRES PODERES IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.903-210	Inscrição Municipal:
TEL: (94) 9277-1433	EMAIL: larissa.alencar.oliveira@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo ESPAGUETI, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. EMBALAGEM DE 500 G	UND	FORTALEZA	15.750	R\$ 1,50	R\$ 23.625,00

18	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade, congelada e embalada com todos os requisitos exigidos pelo MAPA. Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujeira, CONTENDO 1 Kg do produto para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido solicitado. A temperatura das carnes será monitorada e estas não deverão chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4°C onde posteriormente serão imediatamente submetidas ao processo de congelamento. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	ANGLO	14.400	R\$ 15,30	R\$ 220.320,00
22	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	UND	GOMES DA COSTA	15.000	R\$ 2,49	R\$ 37.350,00
24	PÃO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega, PESANDO 50G. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	REGIONAL	187.500	R\$ 0,45	R\$ 84.375,00
25	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G	UND	YOKI	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
26	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 KG.	KG	SO POLPAS	15.000	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00

27	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 KG.	KG	SO POLPAS	15.000	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00
28	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. DE 1 KG	KG	TIO JORGE	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
29	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	IN- NATURA	4.500	R\$ 3,70	R\$ 16.650,00
30	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	IN- NATURA	4.800	R\$ 4,80	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 592.920,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 05 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 40.508.357/0001-08

Representante: Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, CPF: 948.742.802-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8cf499613e111a67c52c7bc5edca587e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.2706.003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/07/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a senhora: Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 e o Senhor: Reginaldo Santana Siqueira portador do CPF: 459.844.763-04, representante da empresa: C. R. SIQUEIRA LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 30.447.545/0001-01, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: C. R. SIQUEIRA LTDA

CNPJ: 30.447.545/0001-01

Inscrição Estadual:
12.562.469-7

Endereço: RUA JOAO TEIXEIRA, Nº 191. BAIRRO SAO BENTO PASTOS BONNS/MA - CEP: 65.870-000	Inscrição Municipal:
TEL (99)988250027	EMAIL: rogersiqueirap432@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada. lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal, aroma artificial de coco, o produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado, composição nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390 kcal em 100 gramas do produto, forma de apresentação: EMBALAGEM 400 gramas.	UND	BARBIERI	1.800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00

12	CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricante contidos na embalagem. EMBALAGEM DE 97G	UND	MARATÁ	9.000	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
13	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, deverá apresentar apenas polpa de tomate havendo a tolerada a adição de até 1 % de açúcar e de cloreto de sódio, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 340G	UND	MARATÁ	6.120	R\$ 2,10	R\$ 12.852,00
19	FRANGO CONGELADO: ave semi- processado, peito com osso. em peça. sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens. perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície, deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. o produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Aspecto, cor, aroma próprio. Ausência de parasitas, sujidades e larvas. A embalagem deverá ser em saco de polietileno leitoso. com peso líquido de 01 kg. não deverá conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem deverá estar uniforme ao produto. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos. Conforme legislação vigente da Anvisa.	KG	INATURA	15.000	R\$ 9,10	R\$ 136.500,00

23	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: Leite em pó integral instantâneo, lata de 400g, rico em ferro, Vitaminas C, A e D. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. LATA DE 400G	UND	PURELAC	1.080	R\$ 15,57	R\$ 16.815,60
VALOR TOTAL						R\$ 178.677,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 05 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. R. SIQUEIRA LTDA
CNPJ Nº 30.447.545/0001-01
Representante: Reginaldo Santana Siqueira, CPF: 459.844.763-04
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b6b54cdd2464f9580f818ecfa4e49d9f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.2706.003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2706.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a senhora: Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 e a Senhora: Patricia Almeida Da Silva Milhomem portadora do CPF: 603.186.093-71, representante da empresa: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.306.596/0001-77, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 40.306.596/0001-77	Inscrição Estadual: 12.678.670-4
Endereço: RUA SENADOR MILLET, Nº 210, BAIRRO MARANHÃO NOVO, IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.903-200	Inscrição Municipal:
TEL: (99)98201-6874	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	UND	ABC	5.400	R\$ 6,28	R\$ 33.912,00
15	SAL IODADO: Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 g de acordo com a legislação federal vigente.	KG	BOM DE MESA	45	R\$ 0,42	R\$ 18,90
17	CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr. qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café. da ABTC. em plena validade, ou Laudo de avaliação do café. emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café. com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct 500gr, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 500G	UND	PILAO	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.930,90

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 05 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 40.306.596/0001-77
Representante: Patricia Almeida Da Silva Milhomem, CPF: 603.186.093-71
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4f832c3dd2587f4222397d1e9f142159*

CONTRATO Nº 194-A/2022 EXTRATO PROCESSO Nº 3010.2806.133/2022 - DISPENSA Nº031/2022

CONTRATO Nº 194-A/2022 EXTRATO PROCESSO Nº 3010.2806.133/2022 - DISPENSA Nº031/2022 - PARTES: Município de Pastos Bons(MA), através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.277;173/0001-75 e a sra. TARCIANA MARIA GUIMARÃES ALMEIDA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 449.408.583-91. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do depósito para merenda escolar do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$

14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais); DATA DO CONTRATO: 08/07/2022. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.122.0036.2015.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. SIGNATÁRIO: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador do CPF nº. 236.562.633-53-Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e a Sra. TARCIANA MARIA GUIMARÃES ALMEIDA, CPF nº 449.408.583-91, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 08 de julho de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8395ebdc43955878d6767c0e57e310e6*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º

3010.2806.133/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 3010.2806.133/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do depósito para merenda escolar do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 26, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme exigências do art. 38, inciso VI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2022 a 08/07/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0036.2015.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a sra. Tarciana Maria Guimarães Almeida, CPF nº 449.408.583-91, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Pastos Bons-MA 05/07/2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4b4e0361af4ec88bf1d19030bf66b9fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref: Proc. de Dispensa de Licitação Nº. 34/2022

Afigurando-se que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu à instauração do processo administrativo nº. 115/2022. RATIFICO a decisão exarada no Parecer, constante do referido processo, de acordo como os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda, com o parecer da Assessoria Jurídica, deste município.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de Licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro do Rosário/MA, 15 de agosto de 2022.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **Pedro do Rosário/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a Dispensa de Licitação para a contratação, pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, nos termos seguintes:

1. **Processo de dispensa:** nº. 34/2022
2. **Processo Administrativo:** nº. 115/2022
3. **Base Legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021;
4. **Objeto:** A contratação do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, para a alienação de bens inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de **Pedro do**

Rosário//MA.

5. **Contratado:** Gustavo Martins Rocha.
6. **Prazo de Vigência:** até 31 de dezembro de 2022.
7. **Contraprestação:** Sem custos.

Pedro do Rosário//MA, 15 de agosto de 2022.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ce33d854f4da5c8cdef5e86cf7a0b83c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

P O R T A R I A N º 178/2022 - CORREÇÃO

P O R T A R I A N º 178/2022 Penalva - MA, 01 de agosto de 2022.

CORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **DANIELLY MENDONÇA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 566, CPF 892.398.573-20, carga horária "REDUZIDA", a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Data: ___/___/___

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f939f449b99a8d1f97675e7a4d37dbf1

PORTARIA Nº185/2022

Portaria Nº185/2022 Penalva - MA, 08 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão para Licença para Mestrado.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14º, da Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para cursar Mestrado por um período de 6 meses a partir de 08 de agosto de 2022, a 06 de fevereiro de 2023, o Servidor ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, PROFESSOR, matrícula 7170, CPF Nº 670.837.143-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 08 de agosto de 2022.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: a7bf147d1c4844bf7a1d99a1ae4ae853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022259/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022259/2022. PARTES: Secretaria Municipal de saúde e a empresa F M SANTOS EIRELI, com sede e endereço na Rua 01, Número 01, Sala 25, Bairro Cohaserma, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.877/0001-02. OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual na área de saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA,** Tomada de Preços nº 009/2022, Processo Administrativo nº **0000000223/2022** e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 149.344,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 27 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração, Srº Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante, e o Srº Fábio Moraes Santos, pela contratada.

Pio XII/MA, 27 de junho de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cdd886a10975f24df80f48458274a5e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.07.07/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 023/2022** no dia **01 de setembro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de Recargas de Gás Oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA,** que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de

Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 12 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: e58403438c70b0bc3816c6382f70277c

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.27.07/2022- CPL/PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 025/2022** no dia **01 de setembro de 2022 às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é a **contratação de empresa tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software de voucher digital, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação de software e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do município de Riachão/MA,** que tem por critério de julgamento o **menor valor global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 12 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 683ab0d3052ea28a104679e12ea07030

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.18.07- CPL/PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 028/2022** no dia **02 de setembro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas,** que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail

cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 12 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: d538034af451a3d2aca05d8217407c0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0012/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, MEIO FIO, CALÇADAS E TUBOS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.910.243,52 (um milhão, novecentos e dez mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Avenida Principal, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Alves Dos Santos	CPF:	363.690.633-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	14.794.268/0001-57
ENDEREÇO:	Av. Wademar Mota e Silva, 378	BAIRRO:	Bairro Deus Quer
CIDADE:	Senador La Roque	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9999-9999 (99) 9631-6145	E-MAIL:	nsilvaemprendimentoseireli@gmail.com
REPRESENTANTE:	VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA	CPF:	038.112.813-05

PREÂMBULO

Aos 11 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 0012/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, MEIO FIO, CALÇADAS E TUBOS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 0012/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou

serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE, MEIO FIO, CALÇADA E TUBOS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	UND	R\$ 1.910.243,50

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	6,00	R\$ 395,12	R\$ 2.370,72
2	94269 - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF 06/2016	M	2.000,00	R\$ 79,15	R\$ 158.300,00
3	83693 - CAIACAO EM MEIO FIO	M²	820,00	R\$ 4,09	R\$ 3.353,80
4	94319 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M³	600,00	R\$ 80,07	R\$ 48.042,00
5	94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M³	180,00	R\$ 761,50	R\$ 137.070,00
6	92394 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M²	18.000,00	R\$ 77,16	R\$ 1.388.880,00
7	92226 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	100,00	R\$ 801,63	R\$ 80.163,00

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

8	92855 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	100,00	R\$ 688,20	R\$ 68.820,00
9	95571 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	100,00	R\$ 128,15	R\$ 12.815,00

10	95570 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	100,00	R\$ 104,29	R\$ 10.429,00
Valor Total					R\$ 1.910.243,52

Ribamar Fiquene - MA, 11 de agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Alves Dos Santos Secretário Municipal de Infraestrutura 007/2021	VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA CPF 038.112.813-05

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 19de1179181419a5bf7154ff74db9e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LISTA PRELIMINAR DE SELECIONADOS DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022

LISTA PRELIMINAR DE SELECIONADOS DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022

1 LÍNGUA PORTUGUESA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MÁRCIO AURÉLIO COSTA DE JESUS	03/08/1977	17
2	JOÃO VICTOR MUNIZ MARQUES	12/07/1994	17
3	MARIA EDINAIA BRAGA SILVA ABREU	15/02/1963	16
4	NICENILDE PEDRODO DE JESUS	30/03/1970	16

2 MATEMÁTICA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ANA AMÁLIA MARTINS	11/01/1971	20
2	FREDSON SANTOS CARDOSO	15/11/1979	19
3	LUCENILDE AQUINO SANTOS	30/06/1960	15

3 EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	CASSIENE BENVINDO DE SÁ TAVARES	21/06/1975	19
2	DAVID MACHADO FERREIRA	29/12/1989	13

4 CIÊNCIAS

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	DANIEL DA CONCEIÇÃO FONTES	20/03/1994	19

5 PEDAGOGIA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
-----	-----------	--------------------	-----------

1	RAIMUNDA NONATA VIEIRA SARAIVA	11/11/1980	21
---	--------------------------------	------------	----

CADASTRO DE RESERVA

1 LÍNGUA PORTUGUESA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	BÁRBARA NATIELE ALVES COSTA	29/03/1996	10
2	IRLENICE LIMA DOS SANTOS	09/05/1976	09
3	VIVIANE OLIVEIRA E OLIVEIRA	07/04/1998	09
4	RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	06/03/1991	08
5	LÍDIA DUARTE FERREIRA	12/07/1996	06
6	ANGELITA CARDOSO MENDES	10/03/1999	06

2 MATEMÁTICA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	BENILSON DA SILVA COSTA	12/08/1997	13
2	JOSÉ MARIA RODRIGUES NEVES	14/07/1973	11
3	ALUIZIO CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR	07/11/1993	10
4	RAYANE MORAES MENDES	22/06/1993	08
5	WESLEY CHAYTON SILVA DE CARVALHO	26/10/1995	08

3 EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	BEATRIZ MARIA LINHARES CARVALHO	24/01/1999	14
2	GABRIEL RAMOS COSTA	04/04/1998	13
3	KEILA NATALÍCIA RIBEIRO CÂMARA	20/11/1984	12
4	FERNANDO MARTINS CUTRIM	01/02/1966	10

4 CIÊNCIA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ARLYS MAIRE DE OLIVEIRA GUIMARAES	01/02/1986	18
2	RODNEI NASCIMENTO LUCAS	21/08/1999	10
3	QUEZIA REGINA LISBOA BOTELHO	11/05/1999	07

5 PEDAGOGIA

ORD	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	EUKSÂMIA RAMOS REIS OLIVEIRA	10/09/1987	21
2	LINDIANE MARTINS FURTADO	27/09/1976	20
3	THEYLINA DO VALE ALVEZ	15/08/1996	20

Os selecionados devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Complexo Ferroviária) nos dias 16 e 17 de agosto com todos os documentos constantes em edital para a assinatura de contrato.

Rosário, 15 de agosto de 2022

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6bc9a82e2237e748d1012516c2621587

RECURSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022

RECURSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - 002/2022

ORD	CANDIDATO	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO DO RECURSO
-----	-----------	-------------	---------------------

1	BENILSON DA SILVA COSTA	O candidato apresentou como comprovante de experiência no município de Rosário, um termo de posse em cópia reduzida (com qualidade inferior e de difícil visualização) e, também, um contracheque do mês de julho/2022, o que impossibilitou à banca discernir se o mesmo teria tido alguma pausa nas atividades laborais entre os anos de 2020 e 2022. Nesse sentido, totalizou três pontos neste requisito. Ademais, o candidato não trouxe comprovantes de experiência em outras redes de ensino.	INDEFERIDO
2	LINDIANE MARTINS FURTADO	A candidata, de fato, apresentou comprovantes de experiência no Município que, equivocadamente, não foram contabilizados. Nesse sentido, passou a ter 20 pontos e a ocupar uma posição no cadastro de reserva.	DEFERIDO
3	REGINALVA PEDROSO COSTA	A candidata não apresentou comprovante de experiência fora da Rede Municipal de Ensino de Rosário. Ademais, apresentou certificados de cursos, mas que não satisfazem à exigência do edital (cada curso com o mínimo de 80h). Pontuando da seguinte maneira: 5 pontos pela graduação, 3 pontos pela pós-graduação, 9 pontos pela experiência na Rede Municipal. Total: 17 pontos.	INDEFERIDO

Rosário, 15 de agosto de 2022

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: b9bd71006cd964fba43e29f90cce95a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 01/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Seletivo Público para provimento de cargos ao quadro de pessoal do Município, objeto do Decreto nº. 013/2022 de 12 de agosto de 2022, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 e a 14:00 as 17:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, observadas as seguintes condições:

- 1.. O candidato apresentará no ato da posse a documentação elencada no subitem 6.3 e suas respectivas cópias, e ainda, comprovar o preenchimento dos requisitos do item 7 do Edital nº. 01/2022.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do Edital nº 01/2022.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito

à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. Os candidatos apresentarão no ato da posse exames médicos pré-admissionais, inclusive, atestado de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município; registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo, tudo conforme o item 7 do Edital nº. 01/2022, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Sambaíba- MA irá convocar os classificados e aprovados no referido seletivo público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

3. O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no item 7 do Edital nº. 01/2022 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

3.1 Se mostrando necessário, a Municipalidade poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Edital 01/2022

ZONA URBANA - SETOR VILA TIÃO - SAMBAÍBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000025	ANDREIA VIEIRA ARAUJO	1ª

ZONA URBANA - SETOR BELA VISTA - SAMBAÍBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000005	CLEUMAIR BARBOSA CIRQUEIRA	1ª

ZONA RURAL - SETOR POVOADO GENIPAPO - SAMBAÍBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000054	OSIEL PEREIRA DE ARAUJO	1ª

ZONA RURAL - SETOR POVOADO ALEGRE - SAMBAÍBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000020	MARIA APARECIDA MATOS DA SILVA	1ª

ZONA RURAL - SETOR POVOADO ANANÁS - SAMBAÍBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000010	MARCOS AURELIO ARRAIS MATOS	1ª

Sambaíba, 15 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 677275b1944539d6adc31c63a19f833c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 29/08/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 29/08/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br> ou na

sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de agosto de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 823da04995461abdb31771888f48a212

AVISO DE ERRATA/RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

ERRATA/RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** na publicação do extrato de Contrato nº 042/2022, Concorrência - nº. 001/2021 - Processo Administrativo nº 065/2021 publicado no **DOM**, torna público a errata da matéria publicada no dia 07/04/2022 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 2828, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

VALOR: 63.819,59 (sessenta e três mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)

LEIA-SE:

VALOR: 60.747,42 (sessenta mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de agosto de 2022. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e0a0e84f5a7c6ca4ab0832519cfb4921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ERRATA Nº 019/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 22/04/2022, na página 82, edição 2837, onde dispõe sobre EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê:**

R\$

Leia-se:

R\$ 109.974,32 (cento e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

São Domingos do Azeitão/MA, 15 de agosto de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cb34ba493dcd696f6008f3f11b73fe70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, informa que a presente serve para retificar as publicações das seguintes Leis Municipais nº 601/2022; 602/2022; 603/2022, publicadas no Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

LEI Nº 601, DE 10 DE JUNHO DE 2022 Leia-se:
LEI Nº 510, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Onde se lê:

LEI Nº 602, DE 1º DE JULHO DE 2022 Leia-se:
LEI Nº 511, DE 1º DE JULHO DE 2022

Onde se lê:

LEI Nº 603, DE 1º DE JULHO DE 2022 Leia-se:
LEI Nº 512, DE 1º DE JULHO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fb5547b44a7a961905c15a483448862e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12/08/2022 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 003/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022 conforme segue: constitui o objeto da licitação **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação de uma escola na zona urbana de São João do Sóter - MA**. O credenciamento está registrado na primeira ata do dia 12/08/2022, sendo credenciada as Licitantes: **J. A. C. SA EIRELI, CARVALHO SERVIÇOS EIRELI e F & F CONSTRUÇÕES LTDA**. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise dos documentos dos licitantes resolve por declarar **HABILITADA** as licitantes: **J. A. C. SA EIRELI, CARVALHO SERVIÇOS EIRELI e F & F CONSTRUÇÕES LTDA**. A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos

interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 15 de agosto de 2022.

Israyan Ramalho Rios PRESIDENTE DA CPL	Alexsandro Sousa de Oliveira MEMBRO DA CPL	José Felip Wallyson Soares de Sousa MEMBRO DA CPL
---	---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 17e4f0352c251ab2847baf242ded41e5

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 003/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 453/2022, no dia **17/08/2022** às **14h00min**; comunica às empresas participantes da Licitação supra citado, conforme registro em Ata do processo administrativo assinadas pelos participantes, para dar continuidade do certame. Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, sito à Esperança, nº 2025, Centro, São João do Sóter - MA, 15 de agosto de 2022.

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 269d8ac02b222f408006855694b91dca

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06070601/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviço - **03º TERMO ADITIVO** do contrato de prestação de serviços nº 06070601/2021/SEMUS processo admin. nº 3006001/2021 referente à dispensa de licitação nº 06/2021, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Sra. **Ana Maria de Sousa Coelho**, CPF nº 302.806.483-91. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Tem como objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Original: 01/07/2022 a 31/12/2022. ASSINATURA DESTE TERMO: 09/06/2022. Kairo Coelho de Sousa Correa Sec. Mun. de Saúde Contratante e pela Contratada a Ana Maria de Sousa Coelho. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São João dos Patos estado do Maranhão, aos 12/08/2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fc86bcc65d9670aa94aa7fdf544e266a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006016/2022 : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF nº 038.921.083-82, na qualidade de LOCATÁRIA; e de outro lado, como LOCADOR a Sra. **MARIJARA COELHO DE SOUSA GONÇALVES**, CPF nº 462.606.333-00, doravante denominada simplesmente LOCADOR. O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro São Francisco, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, Lei 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2022, findando-se no dia 31 de dezembro de 2022. ASSINATURA DESTE TERMO: 09/06/2022. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE AS FAMILIA; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. São João dos Patos - MA, 15 de Agosto de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3e96d3b8c99d855bf00285804434ecaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 18/2022.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, de número PE 18/2022, com sessão pública realizada no dia 08 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas, que tinha como objeto a **Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás liquefeito para atender as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, foram cancelados por apresentar propostas com valores fora de mercado os seguintes itens: **01 e 02**.

Assim sendo, DECLARAMOS FRACASSADA a licitação.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 12 de agosto de 2022.

Gloria Maria Aguiar Costa
Pregoeiro

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f2a53dd3d9a3138ae17f736f34963f95

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 89/2022.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

- VENCEDOR: **ADELAIDE SANDES FERREIRA 02832045324, CNPJ 27.501.016/0001-34.**
- VALOR: **R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).**
- PERÍODO: **até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de agosto de 2022.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1512a4dfaf964b3c01231a15e9194789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO N.º 69/2022

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO N.º 69/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ZINALDO BEZERRA DA SILVA-EPP, (CNPJ n.º 18.895.331/0001-00). OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de Reservatórios e Poços Tubulares, no Município de Senador Alexandre Costa-MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 169.984,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 186.830,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais). SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de julho DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; ZINALDO BEZERRA DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 93c9c0999e27505821c7e24d7e6107bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2022 - CPL/PMTF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro - Tufilândia - MA, CEP: 65.387-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheyson Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **R L DANTAS - ME, CNPJ Nº 38.092.925/0001-82**, com sede na Rua 26 de Março, 202 Centro Santa Luzia - MA, CEP 65390-000, neste ato representada por seu representante legal, Railson Lima Dantas, RG Nº 0432299820119 SESP-MA e CPF Nº 064.250.283-86, contato Celular: (98) 98122-6497 HOMOLOGADO pelo Sr. JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: R L DANTAS - ME	
CNPJ: Nº 38.092.925/0001-82	FONE:
ENDEREÇO: RUA 26 DE MARÇO, 202 CENTRO SANTA LUZIA - MA	
E-MAIL: euedilton@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAILSON LIMA DANTAS	

CPF Nº: 064.250.283-86

RG Nº: 0432299820119 SESP-MA

PREÇOS REGISTRADOS: Serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Carga de gás de bebedouro / freezer / refrigerador	Serviço	40	R\$ 287,50	R\$ 11.500,00
2	Carga de gás ar r 410 condicionado split 7000btus a 12000btus	Serviço	40	R\$ 347,50	R\$ 13.900,00
3	Carga de gás r 410 arc split 1800buts a 60000btus	Serviço	30	R\$ 512,00	R\$ 15.360,00
4	Carga de gás r 22 ar condicionado	Serviço	70	R\$ 387,14	R\$ 27.099,80
5	Desinstalação ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 334,29	R\$ 23.400,30
6	Higienização de bebedouro	Serviço	70	R\$ 199,29	R\$ 13.950,30
7	Instalação central ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 770,00	R\$ 53.900,00
8	Higienização completa ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 575,00	R\$ 40.250,00
9	Limpeza de filtros ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 49,86	R\$ 3.490,20
10	Limpeza do sistema	Serviço	70	R\$ 208,57	R\$ 14.599,90
11	Limpeza no sistema ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 215,71	R\$ 15.099,70
12	Pressão verificar vazamentos ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 183,57	R\$ 12.849,90
13	Reaperto geral das conexões ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 183,57	R\$ 12.849,90
14	Serviço de solda ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 183,57	R\$ 12.849,90
15	Serviço elétrico ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 183,57	R\$ 12.849,90
16	Troca de capacitor ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 106,00	R\$ 7.420,00
17	Troca de capacitor da placa ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 125,29	R\$ 8.770,30
18	Troca de compressor 1/4	Serviço	70	R\$ 166,29	R\$ 11.640,30
19	Troca de compressor ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 195,00	R\$ 13.650,00
20	Troca de condensador 3x8 de bebedouro	Serviço	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
21	Troca de condensador ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 332,57	R\$ 23.279,90
22	Troca de display ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 161,43	R\$ 11.300,10
23	Troca de esponjoso	Serviço	70	R\$ 235,71	R\$ 16.499,70
24	Troca de filtro bebedouro	Serviço	70	R\$ 78,57	R\$ 5.499,90
25	Troca de placa principal ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 142,86	R\$ 10.000,20
26	Troca de sensor ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 142,86	R\$ 10.000,20
27	Troca de torneiras bebedouro	Serviço	70	R\$ 107,14	R\$ 7.499,80
28	Troca de turbina ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 157,14	R\$ 10.999,80
29	Troca de válvula de serviço ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 157,14	R\$ 10.999,80
30	Troca de ventilador 1/40	Serviço	70	R\$ 131,43	R\$ 9.200,10
31	Troca de ventilador axial ar condicionado split	Serviço	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
R\$ 468.009,90					

Peças

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
32	Compressor split 7000/9000 btus	Und	35	Gree	R\$ 554,29	R\$ 19.400,15
33	Compressor split 1200/18000 btus	Und	35	Gree	R\$ 657,14	R\$ 22.999,90
34	Compressor split 2200/24000 btus	Und	20	Gree	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
35	Compressor split 30000 btus	Und	20	Gree	R\$ 1.640,00	R\$ 32.800,00
36	Compressor split 36000 btus	Und	20	Gree	R\$ 2.225,00	R\$ 44.500,00
37	Compressor split 60000 btus	Und	20	Gree	R\$ 2.425,00	R\$ 48.500,00
38	Abraçadeira plástica	Und	140	Foxlux	R\$ 1,07	R\$ 149,80
39	Base	Und	140	Catral	R\$ 47,86	R\$ 6.700,40
40	Bucha 12	Und	140	Multiprat-k	R\$ 1,04	R\$ 145,60
41	Bucha 8	Und	140	Multiprat-k	R\$ 0,93	R\$ 130,20
42	Cabo de alimentação	Und	140	Sil	R\$ 12,14	R\$ 1.699,60
43	Cabo PP 3x1,5MM	M	140	Sil	R\$ 5,71	R\$ 799,40
44	Cabo PP 3x2,5MM	M	140	Sil	R\$ 6,79	R\$ 950,60
45	Caixa de disjuntor	Und	140	Forceline	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
46	Cano de cobre 1/2	M	140	Eluma	R\$ 23,57	R\$ 3.299,80
47	Cano de cobre 1/4	M	140	Eluma	R\$ 13,21	R\$ 1.849,40
48	Cano de cobre 3/8	M	140	Eluma	R\$ 16,43	R\$ 2.300,20
49	Cano de cobre 5/8	M	140	Panasonic	R\$ 31,14	R\$ 4.359,60
50	Capacitor 130mf	Und	140	Panasonic	R\$ 39,49	R\$ 5.528,60
51	Capacitor 17mf	Und	140	Panasonic	R\$ 29,44	R\$ 4.121,60
52	Capacitor 40mf	Und	140	Panasonic	R\$ 57,51	R\$ 8.051,40
53	Capacitor 45mf	Und	140	Panasonic	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00
54	Capacitor 5mf	Und	140	Panasonic	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
55	Capacitor 8mf	Und	140	Panasonic	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
56	Capilar	Und	140	Coldpac	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
57	Compressor 1 hp	Und	35	Atlascopco	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00
58	Compressor 1/4	Und	35	Atlascopco	R\$ 614,29	R\$ 21.500,15

59	Compressor rotativo 18000	Und	35	Atlascopcp	R\$ 971,43	R\$ 34.000,05
60	Compressor rotativo 24000	Und	35	Atlascopco	R\$ 1.285,71	R\$ 44.999,85
61	Compressor rotativo 9000	Und	35	Atlascopcp	R\$ 642,86	R\$ 22.500,10
62	Condensador 3x8	Und	35	Helicoidal	R\$ 85,71	R\$ 2.999,85
63	Disjuntor	Und	70	Soprano	R\$ 23,29	R\$ 1.630,30
64	Filtro para bebedouro	Und	70	Eletrolux	R\$ 118,57	R\$ 8.299,90
65	Filtro secador	Und	70	Danfoss	R\$ 13,86	R\$ 970,20
66	Fio 4mm	M	140	Sil	R\$ 4,04	R\$ 565,60
67	Fio 6mm	M	140	Sil	R\$ 4,46	R\$ 624,40
68	Gás 22 kg	Kg	140	Chemours	R\$ 67,14	R\$ 9.399,60
69	Motor vem cond 12000	Und	35	Agratto	R\$ 217,14	R\$ 7.599,90
70	Motor vem cond 18000	Und	35	Agratto	R\$ 237,14	R\$ 8.299,90
71	Motor vem cond 24000	Und	35	Agratto	R\$ 268,57	R\$ 9.399,95
72	Motor ventilador ca 9000	Und	35	Fujitsu	R\$ 211,43	R\$ 7.400,05
73	Motor ventilador evap.12000	Und	35	Fujitsu	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
74	Parafuso 12	Und	140	Philips	R\$ 1,64	R\$ 229,60
75	Parafuso 8	Und	140	Philips	R\$ 1,07	R\$ 149,80
76	Placa interface de ar condicionado	Und	70	Consul	R\$ 219,29	R\$ 15.350,30
77	Placa principal pci 9000btus a 24000btus	Und	35	Consul	R\$ 267,14	R\$ 9.349,90
78	Porca de cobre 1/2	Und	140	Flange	R\$ 7,86	R\$ 1.100,40
79	Porca de cobre 1/4	Und	140	Flange	R\$ 6,93	R\$ 970,20
80	Porca de cobre 3/8	Und	140	Flange	R\$ 6,93	R\$ 970,20
81	Protetor térmico	Und	140	Diversos 50	R\$ 48,57	R\$ 6.799,80
82	Rele da placa de ar condicionado	Und	140	Sanyou	R\$ 44,29	R\$ 6.200,60
83	Rele para motor	Und	140	Metalex	R\$ 41,43	R\$ 5.800,20
84	Sensor de temperatura 12000btus	Und	140	Midea	R\$ 67,86	R\$ 9.500,40
85	Sensor de temperatura 9000btus	Und	140	Midea	R\$ 67,86	R\$ 9.500,40
86	Torneiras	Und	140	Deca	R\$ 19,29	R\$ 2.700,60
87	Tubo esponjoso	Und	140	Epex	R\$ 7,86	R\$ 1.100,40
88	Turbina 12000 btus	Und	35	Eletrolux	R\$ 322,86	R\$ 11.300,10
89	Turbina 18000 btus	Und	20	Eletrolux	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
90	Turbina 24000 btus	Und	20	Eletrolux	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
91	Turbina 9000 btus	Und	20	Eletrolux	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
92	Válvula de serviços de 1/2	Und	35	Coldpac	R\$ 71,43	R\$ 2.500,05
93	Válvula de serviços de 1/4	Und	35	Coldpac	R\$ 71,43	R\$ 2.500,05
94	Ventilador 1/40	Und	35	Eos	R\$ 71,43	R\$ 2.500,05
R\$ 585.679,10						

Valor total: R\$ 1.053.689,00 (Um milhão cinquenta três mil seiscentos oitenta nove reais)

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 34/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 18/2022-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4 Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 18/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tufilândia - MA, 10 de agosto de 2022.

Jheymison Carlos dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 2e0d523c17d1c36a56c51367b88d7427

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº 023 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre regulamentação da supressão de parte do canteiro na Rua São José e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, com amparo na Lei Orgânica do Município e, em especial, com o disposto na Lei Municipal Nº 099, de 15 de dezembro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a supressão de parte canteiro, com poda da vegetação arbórea localizada na Rua São José, situado entre as coordenadas UTM: 0802811; 9694374 e UTM: 0802684; 9694358.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto a vegetação de porte arbóreo será considerada a partir de análise técnica de equipe da Secretaria de Meio Ambiente, para fins de enquadramento da vegetação ao conceito botânico que apresenta a composição por vegetal lenhoso apresentando tronco ou estipe na idade adulta, vivo ou morto, isolado ou em grupo, desde que apresente Diâmetro à Altura do Peito -DAP -igual ou superior a cinco centímetros.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, em 15 de agosto de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 98198da0501567b1421d49bb1e6e3647

PORTARIA Nº 127/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

“Dispõe Sobre a nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAURO MONÇÃO DA SILVA, RG nº 2002002142780 SSP/CE e CPF nº 532.683.503-72, do Cargo de Coordenador Jurídico, da Procuradoria Geral do Município de Tutóia/MA, nos termos da Lei nº 282, de 14 de janeiro de 2021, publicada no diário oficial em 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e189ad451192ad971fd8bf73fd8e524



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br